



ESTADO DE SANTA CATARINA

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA
PÚBLICA**

**COMANDO-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR**

BOLETIM Nº 40-2021

7 de outubro de 2021

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMANDO-GERAL
BOLETIM DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Nº 40-2021**

Quartel em Florianópolis, 7 de outubro de 2021.

(QUINTA-FEIRA)

Publico para conhecimento das Unidades do Corpo de Bombeiros Militar e devida execução o seguinte:

1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS

ESCALA DE SERVIÇO

SUPERIOR AO QUARTEL DO COMANDO-GERAL

<i>Data</i>	<i>Horário</i>	<i>Dia da Semana</i>	<i>Nome</i>
1º/10/2021	8h – 8h	Sexta-feira	Cel BM ALEXANDRE DA SILVA
2/10/2021	8h – 8h	Sábado	Cel BM CEŠAR
3/10/2021	8h – 8h	Domingo	Ten Cel BM IVANKA
4/10/2021	8h – 8h	Segunda-feira	Cel BM ROCHA
5/10/2021	8h – 8h	Terça-feira	Cel BM HELTON
6/10/2021	8h – 8h	Quarta-feira	Cel BM ALEXANDRE VIEIRA
7/10/2021	8h – 8h	Quinta-feira	Ten Cel BM DE LIMA

SUPERVISOR DAS UNIDADES OPERACIONAIS GRANDE FLORIANÓPOLIS

<i>Data</i>	<i>Horário</i>	<i>Dia da Semana</i>	<i>Nome</i>
1º/10/2021	8h – 8h	Sexta-feira	Cap BM BORGES
2/10/2021	8h – 8h	Sábado	Cap BM RODRIGUES
3/10/2021	8h – 8h	Domingo	Cap BM TELES
4/10/2021	8h – 8h	Segunda-feira	Cap BM BISOL
5/10/2021	8h – 8h	Terça-feira	Cap BM TORQUATRO
6/10/2021	8h – 8h	Quarta-feira	Cap BM JUCIANE
7/10/2021	8h – 8h	Quinta-feira	Cap BM DARCIO

SUPERVISOR DA DIRETORIA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO

<i>Data</i>	<i>Horário</i>	<i>Dia da Semana</i>	<i>Nome</i>
1º/10/2021	8h – 20h	Sexta-feira	Cap BM WAGNER
2/10/2021	8h – 8h	Sábado	Ten Cel BM VIDAL
3/10/2021	8h – 8h	Domingo	Maj BM FRAGAPANI
4/10/2021	8h – 20h	Segunda-feira	Cap BM SANINO
5/10/2021	8h – 20h	Terça-feira	Cap BM WAGNER
6/10/2021	8h – 20h	Quarta-feira	Cap BM OSCAR

<i>Data</i>	<i>Horário</i>	<i>Dia da Semana</i>	<i>Nome</i>
7/10/2021	8h – 20h	Quinta-feira	Maj BM FREGAPANI

GUARDA AO QUARTEL DO COMANDO-GERAL DO CBMSC

<i>Data</i>	<i>Horário</i>	<i>Dia da Semana</i>	<i>Nome</i>
1º/10/2021	8h – 8h	Sexta-feira	3º Sgt BM CTISP CORTES
2/10/2021	8h – 8h	Sábado	2º Sgt BM CTISP CAPISTRANO
3/10/2021	8h – 8h	Domingo	3º Sgt BM CTISP OLÍRIO
4/10/2021	8h – 8h	Segunda-feira	3º Sgt BM RAMOS
4/10/2021	8h – 8h	Segunda-feira	3º Sgt BM CTISP AURÉLIO
5/10/2021	8h – 8h	Terça-feira	3º Sgt BM CTISP CORTES
6/10/2021	8h – 8h	Quarta-feira	2º Sgt BM CTISP CAPISTRANO
7/10/2021	8h – 8h	Quinta-feira	3º Sgt BM CTISP OLÍRIO

2ª PARTE – INSTRUÇÃO**I – HOMOLOGAÇÃO****I - CURSO DE NOÇÕES BÁSICAS DE MANUTENÇÃO – CNBMnt**

Lançado o Edital nº 085-PGE-2021-DIE-CBMSC com base no plano de ensino aprovado pela DIE: “Processo nº 085-PGE-2021-DIE-CBMSC”, com os seguintes dados básicos:

NOME DO CURSO: Curso de Noções Básicas de Manutenção;

LOCAL DE FUNCIONAMENTO: DLF;

DATA DE INÍCIO DAS INSCRIÇÕES: 10/09/2021;

DATA DE TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES: 24/09/2021;

DATA DE INÍCIO DO CURSO: 4/10/2021;

DATA DE TÉRMINO DO CURSO: 22/10/2021;

CARGA HORÁRIA TOTAL: 108 h/a;

NÚMERO TOTAL DE VAGAS: 30 vagas;

MAIS INFORMAÇÕES: EDITAL Nº 085-21-DIE/CBMSC

Coronel BM HELTON DE SOUZA ZEFERINO

Diretor de Instrução e Ensino do CBMSC (NB Nº 25-DE de 24/09/2021 – SGPe CBMSC 6968/2021)

II - CURSO DE RECERTIFICAÇÃO DE GUARDA-VIDAS CIVIL VOLUNTÁRIO - CRGVCV (BALNEÁRIO GAIVOTA)

Lançado o Edital nº 233-PGE-2021-DIE-CBMSC com base no plano de ensino aprovado pela DIE: “Processo nº 233-PGE-2021-DIE-CBMSC”, com os seguintes dados básicos:

NOME DO CURSO: Curso de Recertificação de Guarda-Vidas Civil Voluntário;

LOCAL DE FUNCIONAMENTO: 4º BBM;

DATA DE INÍCIO DAS INSCRIÇÕES: 13/09/2021;

DATA DE TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES: 24/09/2021;

DATA DE INÍCIO DO CURSO: 2/10/2021;

DATA DE TÉRMINO DO CURSO: 3/10/2021;

CARGA HORÁRIA TOTAL: 20h/a;

NÚMERO TOTAL DE VAGAS: 40 vagas;

MAIS INFORMAÇÕES: EDITAL Nº 233-21-DIE/CBMSC

Coronel BM HELTON DE SOUZA ZEFERINO

Diretor de Instrução e Ensino do CBMSC (NB Nº 25-DE de 24/09/2021 – SGPe CBMSC 6968/2021)

III - CURSO DE RECERTIFICAÇÃO DE GUARDA-VIDAS CIVIL VOLUNTÁRIO - CRGVCV (ITAPOÁ)

Lançado o Edital nº 240-PGE-2021-DIE-CBMSC com base no plano de ensino aprovado pela DIE: “Processo nº 240-PGE-2021-DIE-CBMSC”, com os seguintes dados básicos:

NOME DO CURSO: Curso de Recertificação de Guarda-Vidas Civil Voluntário;
LOCAL DE FUNCIONAMENTO: 7º BBM;
DATA DE INÍCIO DAS INSCRIÇÕES: 10/09/2021;
DATA DE TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES: 12/09/2021;
DATA DE INÍCIO DO CURSO: 13/09/2021;
DATA DE TÉRMINO DO CURSO: 17/09/2021;
CARGA HORÁRIA TOTAL: 20 h/a;
NÚMERO TOTAL DE VAGAS: 25 vagas;
MAIS INFORMAÇÕES: EDITAL Nº 240-21-DIE/CBMSC

Coronel BM HELTON DE SOUZA ZEFERINO
Diretor de Instrução e Ensino do CBMSC (NB Nº 25-DE de 24/09/2021 – SGPe CBMSC 6968/2021)

IV - CURSO DE RECERTIFICAÇÃO DE GUARDA-VIDAS CIVIL VOLUNTÁRIO - CRGVCV (ITAPEMA)

Lançado o Edital nº 261-PGE-2021-DIE-CBMSC com base no plano de ensino aprovado pela DIE: “Processo nº 261-PGE-2021-DIE-CBMSC”, com os seguintes dados básicos:

NOME DO CURSO: Curso de Recertificação de Guarda-Vidas Civil Voluntário;
LOCAL DE FUNCIONAMENTO: 13º BBM;
DATA DE INÍCIO DAS INSCRIÇÕES: 13/09/2021;
DATA DE TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES: 24/09/2021;
DATA DE INÍCIO DO CURSO: 4/10/2021;
DATA DE TÉRMINO DO CURSO: 8/10/2021;
CARGA HORÁRIA TOTAL: 20 h/a;
NÚMERO TOTAL DE VAGAS: 40 vagas;
MAIS INFORMAÇÕES: EDITAL Nº 261-21-DIE/CBMSC

Coronel BM HELTON DE SOUZA ZEFERINO
Diretor de Instrução e Ensino do CBMSC (NB Nº 25-DE de 24/09/2021 – SGPe CBMSC 6968/2021)

V - CURSO DE RECERTIFICAÇÃO DE GUARDA-VIDAS CIVIL VOLUNTÁRIO - CRGVCV (BOMBINHAS)

Lançado o Edital nº 263-PGE-2021-DIE-CBMSC com base no plano de ensino aprovado pela DIE: “Processo nº 263-PGE-2021-DIE-CBMSC”, com os seguintes dados básicos:

NOME DO CURSO: Curso de Recertificação de Guarda-Vidas Civil Voluntário;
LOCAL DE FUNCIONAMENTO: 13º BBM;
DATA DE INÍCIO DAS INSCRIÇÕES: 13/09/2021;
DATA DE TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES: 24/09/2021;
DATA DE INÍCIO DO CURSO: 4/10/2021;
DATA DE TÉRMINO DO CURSO: 8/10/2021;
CARGA HORÁRIA TOTAL: 20 h/a;
NÚMERO TOTAL DE VAGAS: 40 vagas;
MAIS INFORMAÇÕES: EDITAL Nº 263-21-DIE/CBMSC

Coronel BM HELTON DE SOUZA ZEFERINO
Diretor de Instrução e Ensino do CBMSC (NB Nº 25-DE de 24/09/2021 – SGPe CBMSC 6968/2021)

VI - CURSO DE RECERTIFICAÇÃO DE GUARDA-VIDAS CIVIL VOLUNTÁRIO - CRGVCV (ARARANGUÁ)

Lançado o Edital nº 235-PGE-2021-DIE-CBMSC com base no plano de ensino aprovado pela DIE: “Processo nº 235-PGE-2021-DIE-CBMSC”, com os seguintes dados básicos:

NOME DO CURSO: Curso de Recertificação de Guarda-Vidas Civil Voluntário;
LOCAL DE FUNCIONAMENTO: 4º BBM;
DATA DE INÍCIO DAS INSCRIÇÕES: 13/09/2021;
DATA DE TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES: 24/09/2021;

DATA DE INÍCIO DO CURSO: 2/10/2021;
DATA DE TÉRMINO DO CURSO: 3/10/2021;
CARGA HORÁRIA TOTAL: 20 h/a;
NÚMERO TOTAL DE VAGAS: 40 vagas;
MAIS INFORMAÇÕES: EDITAL Nº 235-21/DIE/CBMSC

Coronel BM HELTON DE SOUZA ZEFERINO
Diretor de Instrução e Ensino do CBMSC (NB Nº 25-DE de 24/09/2021 – SGPe CBMSC 6968/2021)

VII - CURSO DE RECERTIFICAÇÃO DE GUARDA-VIDAS CIVIL VOLUNTÁRIO - CRGVCV (BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA)

Lançado o Edital nº 234-PGE-2021-DIE-CBMSC com base no plano de ensino aprovado pela DIE: “Processo nº 234-PGE-2021-DIE-CBMSC”, com os seguintes dados básicos:

NOME DO CURSO: Curso de Recertificação de Guarda-Vidas Civil Voluntário;
LOCAL DE FUNCIONAMENTO: 4º BBM;
DATA DE INÍCIO DAS INSCRIÇÕES: 13/09/2021;
DATA DE TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES: 24/09/2021;
DATA DE INÍCIO DO CURSO: 2/10/2021;
DATA DE TÉRMINO DO CURSO: 3/10/2021;
CARGA HORÁRIA TOTAL: 20 h/a;
NÚMERO TOTAL DE VAGAS: 40 vagas;
MAIS INFORMAÇÕES: EDITAL Nº 234-21/DIE/CBMSC

Coronel BM HELTON DE SOUZA ZEFERINO
Diretor de Instrução e Ensino do CBMSC (NB Nº 25-DE de 24/09/2021 – SGPe CBMSC 6968/2021)

VIII - CURSO DE RECERTIFICAÇÃO DE GUARDA-VIDAS CIVIL VOLUNTÁRIO - CRGVCV (PASSO DE TORRES)

Lançado o Edital nº 231-PGE-2021-DIE-CBMSC com base no plano de ensino aprovado pela DIE: “Processo nº 231-PGE-2021-DIE-CBMSC”, com os seguintes dados básicos:

NOME DO CURSO: Curso de Recertificação de Guarda-Vidas Civil Voluntário;
LOCAL DE FUNCIONAMENTO: 4º BBM;
DATA DE INÍCIO DAS INSCRIÇÕES: 13/09/2021;
DATA DE TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES: 24/09/2021;
DATA DE INÍCIO DO CURSO: 2/10/2021;
DATA DE TÉRMINO DO CURSO: 3/10/2021;
CARGA HORÁRIA TOTAL: 20 h/a;
NÚMERO TOTAL DE VAGAS: 40 vagas;
MAIS INFORMAÇÕES: EDITAL Nº 231-21/DIE/CBMSC

Coronel BM HELTON DE SOUZA ZEFERINO
Diretor de Instrução e Ensino do CBMSC (NB Nº 25-DE de 24/09/2021 – SGPe CBMSC 6968/2021)

IV - CURSO DE RECERTIFICAÇÃO DE GUARDA-VIDAS CIVIL VOLUNTÁRIO - CRGVCV (FLORIANÓPOLIS) - TURMA A

Lançado o Edital nº 221-PGE-2021-DIE-CBMSC com base no plano de ensino aprovado pela DIE: “Processo nº 221-PGE-2021-DIE-CBMSC”, com os seguintes dados básicos:

NOME DO CURSO: Curso de Recertificação de Guarda-Vidas Civil Voluntário;
LOCAL DE FUNCIONAMENTO: 1º BBM;
DATA DE INÍCIO DAS INSCRIÇÕES: 14/09/2021;
DATA DE TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES: 17/09/2021;
DATA DE INÍCIO DO CURSO: 27/09/2021;
DATA DE TÉRMINO DO CURSO: 1º/10/2021;
CARGA HORÁRIA TOTAL: 20 h/a;
NÚMERO TOTAL DE VAGAS: 30 vagas;
MAIS INFORMAÇÕES: EDITAL Nº 221-21/DIE/CBMSC

Coronel BM HELTON DE SOUZA ZEFERINO
Diretor de Instrução e Ensino do CBMSC (NB Nº 25-DE de 24/09/2021 – SGPe CBMSC 6968/2021)

X - CURSO DE RECERTIFICAÇÃO DE GUARDA-VIDAS CIVIL VOLUNTÁRIO - CRGVCV (FLORIANÓPOLIS) - TURMA B

Lançado o Edital nº 222-PGE-2021-DIE-CBMSC com base no plano de ensino aprovado pela DIE: “Processo nº 222-PGE-2021-DIE-CBMSC”, com os seguintes dados básicos:

NOME DO CURSO: Curso de Recertificação de Guarda-Vidas Civil Voluntário;
LOCAL DE FUNCIONAMENTO: 1º BBM;
DATA DE INÍCIO DAS INSCRIÇÕES: 14/09/2021;
DATA DE TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES: 17/09/2021;
DATA DE INÍCIO DO CURSO: 27/09/2021;
DATA DE TÉRMINO DO CURSO: 1º/10/2021;
CARGA HORÁRIA TOTAL: 20 h/a;
NÚMERO TOTAL DE VAGAS: 30 vagas;
MAIS INFORMAÇÕES: EDITAL Nº 222-21/DIE/CBMSC

Coronel BM HELTON DE SOUZA ZEFERINO

Diretor de Instrução e Ensino do CBMSC (NB Nº 25-DE de 24/09/2021 – SGP e CBMSC 6968/2021)

XI - CURSO DE RECERTIFICAÇÃO DE GUARDA-VIDAS CIVIL VOLUNTÁRIO - CRGVCV (FLORIANÓPOLIS) - TURMA C

Lançado o Edital nº 223-PGE-2021-DIE-CBMSC com base no plano de ensino aprovado pela DIE: “Processo nº 223-PGE-2021-DIE-CBMSC”, com os seguintes dados básicos:

NOME DO CURSO: Curso de Recertificação de Guarda-Vidas Civil Voluntário;
LOCAL DE FUNCIONAMENTO: 1º BBM;
DATA DE INÍCIO DAS INSCRIÇÕES: 14/09/2021;
DATA DE TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES: 17/09/2021;
DATA DE INÍCIO DO CURSO: 4/10/2021;
DATA DE TÉRMINO DO CURSO: 8/10/2021;
CARGA HORÁRIA TOTAL: 20 h/a;
NÚMERO TOTAL DE VAGAS: 30 vagas;
MAIS INFORMAÇÕES: EDITAL Nº 223-21/DIE/CBMSC

Coronel BM HELTON DE SOUZA ZEFERINO

Diretor de Instrução e Ensino do CBMSC (NB Nº 25-DE de 24/09/2021 – SGP e CBMSC 6968/2021)

XII - CURSO DE RECERTIFICAÇÃO DE GUARDA-VIDAS CIVIL VOLUNTÁRIO - CRGVCV (FLORIANÓPOLIS) - TURMA D

Lançado o Edital nº 224-PGE-2021-DIE-CBMSC com base no plano de ensino aprovado pela DIE: “Processo nº 224-PGE-2021-DIE-CBMSC”, com os seguintes dados básicos:

NOME DO CURSO: Curso de Recertificação de Guarda-Vidas Civil Voluntário;
LOCAL DE FUNCIONAMENTO: 1º BBM;
DATA DE INÍCIO DAS INSCRIÇÕES: 14/09/2021;
DATA DE TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES: 17/09/2021;
DATA DE INÍCIO DO CURSO: 4/10/2021;
DATA DE TÉRMINO DO CURSO: 8/10/2021;
CARGA HORÁRIA TOTAL: 20 h/a;
NÚMERO TOTAL DE VAGAS: 30 vagas;
MAIS INFORMAÇÕES: EDITAL Nº 224-21/DIE/CBMSC

Coronel BM HELTON DE SOUZA ZEFERINO

Diretor de Instrução e Ensino do CBMSC (NB Nº 25-DE de 24/09/2021 – SGP e CBMSC 6968/2021)

XIII - CURSO DE GUARDA-VIDAS CIVIS DE RIO - CGVCRio (CHAPECÓ)

Lançado o Edital nº 197-PGE-2021-DIE-CBMSC com base no plano de ensino aprovado pela DIE: “Processo nº 197-PGE-2021-DIE-CBMSC”, com os seguintes dados básicos:

NOME DO CURSO: Curso de Guarda-Vidas Civis de Rio;
LOCAL DE FUNCIONAMENTO: 6º BBM;
DATA DE INÍCIO DAS INSCRIÇÕES: 20/09/2021;
DATA DE TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES: 30/09/2021;

DATA DE INÍCIO DO CURSO: 5/10/2021;
DATA DE TÉRMINO DO CURSO: 15/10/2021;
CARGA HORÁRIA TOTAL: 52 h/a;
NÚMERO TOTAL DE VAGAS: 40 vagas;
MAIS INFORMAÇÕES: EDITAL Nº 197-21-DIE/CBMSC

Coronel BM HELTON DE SOUZA ZEFERINO
Diretor de Instrução e Ensino do CBMSC (NB Nº 25-DE de 24/09/2021 – SGPe CBMSC 6968/2021)

XIV - CURSO DE GUARDA-VIDAS CIVIL VOLUNTÁRIO - CGVCV (TUBARÃO)

Lançado o Edital nº 208-PGE-2021-DIE-CBMSC com base no plano de ensino aprovado pela DIE: “Processo nº 208-PGE-2021-DIE-CBMSC”, com os seguintes dados básicos:

NOME DO CURSO: Curso de Guarda-Vidas Civil Voluntário;
LOCAL DE FUNCIONAMENTO: 8º BBM;
DATA DE INÍCIO DAS INSCRIÇÕES: 16/09/2021;
DATA DE TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES: 5/10/2021;
DATA DE INÍCIO DO CURSO: 13/10/2021;
DATA DE TÉRMINO DO CURSO: 26/11/2021;
CARGA HORÁRIA TOTAL: 120 h/a;
NÚMERO TOTAL DE VAGAS: 40 vagas;
MAIS INFORMAÇÕES: EDITAL Nº 208-21-DIE/CBMSC

Coronel BM HELTON DE SOUZA ZEFERINO
Diretor de Instrução e Ensino do CBMSC (NB Nº 25-DE de 24/09/2021 – SGPe CBMSC 6968/2021)

XV - CURSO DE GUARDA-VIDAS CIVIL VOLUNTÁRIO - CGVCV (GAROPABA)

Lançado o Edital nº 211-PGE-2021-DIE-CBMSC com base no plano de ensino aprovado pela DIE: “Processo nº 211-PGE-2021-DIE-CBMSC”, com os seguintes dados básicos:

NOME DO CURSO: Curso de Guarda-Vidas Civil Voluntário;
LOCAL DE FUNCIONAMENTO: 8º BBM;
DATA DE INÍCIO DAS INSCRIÇÕES: 16/09/2021;
DATA DE TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES: 8/10/2021;
DATA DE INÍCIO DO CURSO: 18/10/2021;
DATA DE TÉRMINO DO CURSO: 26/11/2021;
CARGA HORÁRIA TOTAL: 120 h/a;
NÚMERO TOTAL DE VAGAS: 40 vagas;
MAIS INFORMAÇÕES: EDITAL Nº 211-21-DIE/CBMSC

Coronel BM HELTON DE SOUZA ZEFERINO
Diretor de Instrução e Ensino do CBMSC (NB Nº 25-DE de 24/09/2021 – SGPe CBMSC 6968/2021)

XVI - CURSO DE GUARDA-VIDAS CIVIL VOLUNTÁRIO - CGVCV (IMBITUBA)

Lançado o Edital nº 210-PGE-2021-DIE-CBMSC com base no plano de ensino aprovado pela DIE: “Processo nº 210-PGE-2021-DIE-CBMSC”, com os seguintes dados básicos:

NOME DO CURSO: Curso de Guarda-Vidas Civil Voluntário;
LOCAL DE FUNCIONAMENTO: 8º BBM;
DATA DE INÍCIO DAS INSCRIÇÕES: 16/09/2021;
DATA DE TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES: 5/10/2021;
DATA DE INÍCIO DO CURSO: 13/10/2021;
DATA DE TÉRMINO DO CURSO: 26/11/2021;
CARGA HORÁRIA TOTAL: 120 h/a;
NÚMERO TOTAL DE VAGAS: 40 vagas;
MAIS INFORMAÇÕES: EDITAL Nº 210-21-DIE/CBMSC

Coronel BM HELTON DE SOUZA ZEFERINO
Diretor de Instrução e Ensino do CBMSC (NB Nº 25-DE de 24/09/2021 – SGPe CBMSC 6968/2021)

XVII - CURSO DE GUARDA-VIDAS CIVIL VOLUNTÁRIO - CGVCV (LAGUNA)

Lançado o Edital nº 209-PGE-2021-DIE-CBMSC com base no plano de ensino aprovado pela DIE: "Processo nº 209-PGE-2021-DIE-CBMSC", com os seguintes dados básicos:

NOME DO CURSO: Curso de Guarda-Vidas Civil Voluntário;
LOCAL DE FUNCIONAMENTO: 8º BBM;
DATA DE INÍCIO DAS INSCRIÇÕES: 16/09/2021;
DATA DE TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES: 5/10/2021;
DATA DE INÍCIO DO CURSO: 18/10/2021;
DATA DE TÉRMINO DO CURSO: 2/12/2021;
CARGA HORÁRIA TOTAL: 120 h/a;
NÚMERO TOTAL DE VAGAS: 40 vagas;
MAIS INFORMAÇÕES: EDITAL Nº 209-21-DIE/CBMSC

Coronel BM HELTON DE SOUZA ZEFERINO
Diretor de Instrução e Ensino do CBMSC (NB Nº 25-DE de 24/09/2021 – SGP_e CBMSC 6968/2021)

3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

I – ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

APRESENTAÇÃO

Do Ten Cel BM Mtcl 925814-0 JESIEL MAYCON ALVES, a contar de 20/09/2021, por ocasião do término de licença especial (NB Nº 25-DE, SGP_e CBMSC 6968/2021)

A 29 de setembro de 2021, do Cel BM Mtcl 921515-8 HILTON DE SOUZA ZEFERINO, Chefe do Estado Maior Geral/CBMSC, por conclusão do usufruto de férias. (SGP_e CBMSC 21885/2021)

DISPENSA DE SERVIÇO

Na solicitação contida no Ofício nº 788/2021/CmdoG, do Cap BM Mtcl 925638-5 JIHORGENES LUCIANO BORGES, Assessor Jurídico do Comandante-Geral, o qual solicita 1 (um) dia de dispensa do serviço para desconto em férias, sendo a contar de 8/10/2021, dou o seguinte despacho:

1. autorizo;
2. publique-se;
3. insira-se no SIGRH;
4. archive-se.

Florianópolis, 5 de outubro de 2021.

Tenente-Coronel BM EDUARDO HAROLDO DE LIMA
Chefe de Gabinete e Ajudante-Geral do CBMSC (SGP_e CBMSC 21761/2021)

Na solicitação contida no Ofício nº 807-21-CmdoG, de 4 de outubro de 2021, da Ten Cel BM Mtcl 927277-1 ANA PAULA GUILHERME, Chefe da 3ª Seção do Estado-Maior Geral, onde solicita dois dias de desconto em férias, nos dias 7 e 8 outubro, para tratar de assuntos particulares, dou o seguinte despacho:

1. autorizo a dispensa do serviço nos dias 7 e 8 de outubro a título de recompensa;
2. publique-se em Boletim;
3. archive-se.

Florianópolis, 6 outubro de 2021.

Coronel BM HILTON DE SOUZA ZEFERINO
Chefe do Estado-Maior Geral (SGP_e CBMSC 21748/2021)

Na solicitação contida no Ofício nº 794-21-CmdoG, de 29 de setembro de 2021 do 1º Ten BM Mtcl 928114-2 THIAGO ELOI SANTOS SARRAFF, do Estado-Maior Geral, onde solicita dispensa do serviço na semana do dia 25 a 29 de outubro de 2021, sendo dias 25, 26 e 27 de outubro para

desconto de banco de horas e dias 28 e 29 de outubro para adiantamento de férias dou o seguinte despacho:

1. autorizo o dias 25, 26 e 27 de outubro para desconto em banco de horas;
2. autorizo a dispensa do serviço dos dias 28 e 29 a título de recompensa;
3. insira-se;
4. publique-se em Boletim;
5. archive-se.

Florianópolis, 6 outubro de 2021.

Coronel BM HILTON DE SOUZA ZEFERINO
Chefe do Estado-Maior Geral (SGPe CBMSC 21393/2021)

Na solicitação contida no Ofício Nº 8-21-CONIN, de 30 de setembro de 2021, do Cel BM Mtcl 921527-1 GUSTAVO EUSTÁQUIO DE MACEDO CAMPOS, o qual solicita 3 (três) dias de dispensa do serviço para desconto em férias, a contar de 13 de outubro de 2021, dou o seguinte despacho:

1. defiro;
2. comunique-se;
3. publique-se;
4. registre-se;
5. archive-se.

Coronel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA
Comandante-Geral do CBMSC (SGPe CBMSC 21500/2021)

FÉRIAS REGULAMENTARES

A 1º setembro de 2021, do Cel BM Mtcl 921515-8 HILTON DE SOUZA ZEFERINO, Chefe do Estado Maior Geral/CBMSC, por ocasião do início de gozo de férias regulamentares. (SGPe CBMSC 21885/2021)

FUNÇÕES DIVERSAS – Subdiretor de Instrução e Ensino

A contar de 20/09/2021, passa a responder pela Subdireção da Diretoria de Instrução e Ensino, o Ten Cel BM Mtcl 925814-0 JESIEL MAYCON ALVES, por ocasião do término de Licença Especial (NB Nº 25-DE, SGPe CBMSC 6968/2021)

FUNÇÕES DIVERSAS – Ch da DiEBC

A contar de 20/09/2021, passa a responder pela Divisão de Ensino Básico e Complementar, o Ten Cel BM Mtcl 925814-0 JESIEL MAYCON ALVES, por ocasião do término de Licença Especial (NB Nº 25-DE, SGPe CBMSC 6968/2021)

II – ALTERAÇÕES DE SUBTENENTES E SARGENTOS

DISPENSA DE SERVIÇO

Na solicitação contida na Nota nº 561-21-DIE: Solicitação, da 3º Sgt BM Mtcl 925178-2 CRISTIANE ROSE DOS SANTOS, na qual solicita dispensa do serviço para desconto em férias no dia 17/09/2021, dou o seguinte despacho:

- I. autorizo,
- II. inserir no SIGRH.

Coronel BM HELTON DE SOUZA ZEFERINO
Diretor de Instrução e Ensino do CBMSC (NB Nº 25-DE, SGPe CBMSC 6968/2021)

Na solicitação contida no Ofício nº 16-21-AISA, da 2º Sgt BM Mtcl. 927711-0 JÉSSICA GABRIELE MAIA DOS SANTOS, a qual solicita 5 (cinco) dias de desconto em férias a contar de 25 de outubro de 2021, dou o seguinte despacho:

1. autorizo;
2. publique-se;

3. registre-se

Florianópolis, 4 de outubro de 2021.

Tenente-Coronel BM DAVI PEREIRA DE SOUZA
Chefe da AISA/CBMSC (SGPe CBMSC 21714/2021)

SERVIÇO DE SAÚDE

Compareceu à Formação Sanitária da 1ª RPM no dia 5/10/2021, compareceu à Formação Sanitária da 1ª RPM o 3º Sgt BM Mtcl 927201-1 PABLO ALBERTO GARIBALDI WALTER, da DLF, e obteve o seguinte parecer médico: "Apto em inspeção de saúde para fins de promoção, apto para o serviço BM e apto para a realização do TAF." Assina: RAFAELA FRARE SCHWINGEL, Cap Med PM Mtcl 933880-2 CRM/SC 12165. (NB Nº 28-DLF SGPe CBMSC 0761/2021)

III – ALTERAÇÕES DE CABOS E SOLDADOS

DISPENSA DE SERVIÇO

Na solicitação contida no Ofício nº 497-21-DLF, de 15/09/2021, do Sd BM Mtcl 692269-4 DOUGLAS SIEGEL RODRIGUES, o qual solicita dispensa do serviço, para desconto em banco de horas, nos dias 16, 17, 23, 24, 27, 28 e 29 de setembro de 2021, dou o seguinte despacho:

1. autorizo;
2. publique-se;
3. registre-se;

Capitão BM MICHEL PIRES DE ARAUJO
Chefe de Redes/CPD - DiTI/DLF (SGPe CBMSC 20388/2021)

FÉRIAS – ALTERAÇÃO

Na solicitação contida no Ofício nº 495-21-DLF, de 13/09/2021, do Cb BM Mtcl 932292-2 RANIEL GUSTAVO SCHAFASCHEK, o qual solicita alteração da data do início das férias regulamentares do dia 16 de novembro de 2021 para o dia 13 de outubro de 2021, dou o seguinte despacho:

1. autorizo;
2. publique-se;
3. registre-se;

Major BM DIEGO FELIPE MARZAROTTO
Chefe da Divisão de Tecnologia da Informação - DLF (SGPe CBMSC 20147/2021)

Na solicitação contida no Ofício nº 501-21-DLF, de 17/09/2021, do Sd BM Mtcl 931680-9 MICHEL DE MEDEIROS MARCON, o qual solicita alteração da data do início das férias regulamentares do dia 31 de dezembro de 2021 para o dia 16 de novembro de 2021, dou o seguinte despacho:

1. autorizo;
2. publique-se;
3. registre-se;

Major BM DIEGO FELIPE MARZAROTTO
Chefe da Divisão de Tecnologia da Informação - DLF (SGPe CBMSC 20594/2021)

MOVIMENTAÇÃO

Por ordem do Sr Cel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA, Comandante-Geral do CBMSC, torno SEM EFEITO a Nota nº 910-21-DP: Movimentação Sem Ônus para o Estado de Santa Catarina.

Sd NQ BM Mtcl 627384-0 DIEGO MURILO DOS SANTOS do CEBM - Florianópolis para a Ouvidoria-Geral - Florianópolis - por necessidade do serviço e a fim de reforçar o efetivo da OBM destino, conforme Processo SGPe/CBMSC 20297/2021. Sem trânsito, sendo a contar de 20 de setembro de 2021, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações. (SEM EFEITO)

Tenente-Coronel BM ALDRIN SILVA DE SOUZA

Respondendo pela Diretoria de Pessoal CBMSC (Nota Nº 966-21-DP: Movimentação Sem Ônus)

Com base na LC nº 724/2018, e no Decreto nº 1.158/2008 combinado a Portaria nº 207/GEPES/DIAF/SSP/2017 e por ordem do Sr Cel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA, Comandante-Geral do CBMSC, transfiro SEM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

Sd NQ BM Mtcl 615418-2 LUCAS PINHO POLONIO do CEBM - Florianópolis para a Ouvidoria-Geral - Florianópolis - por necessidade do serviço e a fim de reforçar o efetivo da OBM destino, conforme Processo SGPe/CBMSC 21312/2021. Sem trânsito, sendo a contar de 4 de outubro de 2021, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

Tenente-Coronel BM ALDRIN SILVA DE SOUZA

Respondendo pela Diretoria de Pessoal CBMSC (Nota Nº 967-21-DP: Movimentação Sem Ônus)

Com base na LC nº 724/2018, e no Decreto nº 1.158/2008 combinado a Portaria nº 207/GEPES/DIAF/SSP/2017 e por ordem do Sr Cel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA, Comandante-Geral do CBMSC, transfiro SEM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

Sd BM Mtcl 931735-0 EVERTON RAFAEL DA SILVA do 1º/2ª/13º BBM - Itapema para o 1º/1ª/13º BBM - Balneário Camboriú - por necessidade do serviço e a fim de reforçar o efetivo da OBM destino, conforme Processo SGPe/CBMSC 21692/2021. Sem trânsito, sendo a contar de 6 de outubro de 2021, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 933543-9 EDUARDO SANTOS CORREA do 1º/1ª/13º BBM - Balneário Camboriú para o 1º/2ª/13º BBM - Itapema - por necessidade do serviço e a fim de reforçar o efetivo da OBM destino, conforme Processo SGPe/CBMSC 21692/2021. Sem trânsito, sendo a contar de 6 de outubro de 2021, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

Coronel BM ALEXANDRE VIEIRA

Diretor de Pessoal CBMSC (Nota Nº 983-21-DP: Movimentação Sem Ônus)

SERVIÇO DE SAÚDE

Compareceu à Formação Sanitária da 1ª RPM no dia 13/09/2021, o Sd BM Mtcl 930127-5 JAISON PRADES COELHO, lotado no BCSv, o qual recebeu o seguinte parecer médico: "CFC/BM. Apto para o serviço BM. Apto para realização do TAF". Assina: GLAUCO TINOCO ANACHE, 1º Ten Med PM Mtcl 933881-0 CREMESC: 9762. (SGPe CBMSC 20501/2021)

Compareceu à Formação Sanitária da 1ª RPM no dia 22/09/2021, o Sd NQ BM Mtcl 694275-0 LUAN CAMPOS WESTPHAL DA SILVA, lotado no DIE, o qual recebeu o seguinte parecer médico: "Apto para o serviço BM". Assina: GLAUCO TINOCO ANACHE, 1º Ten Med PM Mtcl 933881-0 CREMESC: 9762. (NB Nº 25-DE, SGPe CBMSC 6968/2021)

Compareceu à Formação Sanitária da 1ª RPM no dia 13/09/2021, compareceu à Formação Sanitária da 1ª RPM o Sd BM Mtcl 932208-6 NELSON ARIBERTO BORCHARDT, da DLF, e obteve o seguinte parecer médico: "Apto em inspeção de saúde para CFC 2021, apto para o serviço BM e apto para a realização do TAF." Assina: GLAUCO TINOCO ANACHE, 1º Ten Med PM Mtcl 933881-0 CREMESC 9762. (NB Nº 28-DLF SGPe CBMSC 0761/2021)

Compareceu à Formação Sanitária da 1ª RPM no dia 16/09/2021, a Cb BM Mtcl 929082-6 MELINA DA SILVA FLORIANI, lotada no BM 7 do Estado-Maior Geral, o qual recebeu o seguinte parecer médico: "Inspeção da saúde para fins de verificação de capacidade laborativa. Apto para o serviço da BM com restrições temporárias por 30 (trinta) dias da atividade operacional a contar de 3/09/2021." Assina: GLAUCO TINOCO ANACHE, 1º Ten Med PM Mtcl 933881-0 CREMESC: 9762. (SGPe CBMSC 19886/2021)

IV – DIRETORIA DE ENSINO

APOSTILAMENTO

PLANO GERAL DE ENSINO 2021

Do publicado em Separata ao BCBM Nº 5, de 4 de fevereiro de 2021.

Onde se lê:

1. CURSOS MILITARES

1.4 CURSOS DE CAPACITAÇÃO

1.4.1 CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA DOCENTES

d. Curso de Instrutor de Resgate Veicular (CIRVe)																	
Nº	Curso	Coordenadorias	Local	BBM	Carga Horária		Vagas					Início	Término	Coordenador logístico/local	Coordenador acadêmico	Previsão de Custos	
					Curricular	Ind	Min	Máx	Para o BBM	Externas (fora do BBM)	Externas (fora CBMSC)					Corpo Docente	Corpo Discente
029	CIRVe	Coord. RVe	Chapecó	6º BBM	37	70	20	40	16	16	8	1º/02/2021	5/02/2021	2º Ten OLIVEIRA	1º Ten LAZARIN	R\$ 5.537,00	R\$ 2.944,00
TOTAL VAGAS							40					CUSTOS TOTAIS				R\$ 5.537,00	R\$ 2.944,00

1.4.7 CURSOS DE CAPACITAÇÃO AFETOS À COORDENADORIA DE SERVIÇO DE BUSCA, RESGATE E SALVAMENTO COM CÃES

a. Curso de Formação de Cinotécnico (CFCi)																	
Nº	Curso	Coordenadorias	Local	BBM	Carga Horária		Vagas					Início	Término	Coordenador logístico/local	Coordenador acadêmico	Previsão de Custos	
					Curricular	Ind	Min	Máx	Para o BBM	Externas (fora do BBM)	Externas (fora CBMSC)					Corpo Docente	Corpo Discente
065	CFCi	Coord. Serv B.R.S Cães	Xanxerê	14º BBM	110	220	20	40	10	10	20	1º/03/2021	20/03/2021	Sd JOSCLEI	Cap ALAN	R\$ 17.402,00	R\$ 6.992,00
TOTAL VAGAS							40					CUSTOS TOTAIS				R\$ 17.402,00	R\$ 6.992,00

Leia-se:

1. CURSOS MILITARES

1.4 CURSOS DE CAPACITAÇÃO

1.4.1 CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA DOCENTES

d. Curso de Instrutor de Resgate Veicular (CIRVe)																	
Nº	Curso	Coordenadorias	Local	BBM	Carga Horária		Vagas					Início	Término	Coordenador logístico/local	Coordenador acadêmico	Previsão de Custos	
					Curricular	Ind	Min	Máx	Para o BBM	Externas (fora do BBM)	Externas (fora CBMSC)					Corpo Docente	Corpo Discente
029	CIRVe	Coord. RVe	Chapecó	6º BBM	40	80	20	40	16	16	8	1º/02/2021	5/02/2021	2º Ten OLIVEIRA	1º Ten LAZARIN	R\$ 6.328,00	R\$ 2.944,00
TOTAL VAGAS							40					CUSTOS TOTAIS				R\$ 6.328,00	R\$ 2.944,00

1.4.7 CURSOS DE CAPACITAÇÃO AFETOS À COORDENADORIA DE SERVIÇO DE BUSCA, RESGATE E SALVAMENTO COM CÃES

a. Curso de Formação de Cinotécnico (CFCi)																	
Nº	Curso	Coordenadorias	Local	BBM	Carga Horária	Vagas					Início	Término	Coordenador logístico/local	Coordenador acadêmico	Previsão de Custos		

					Curricular	Ind	Min	Máx	Para o BBM	Externas (fora do BBM)	Externas (fora CBMSC)					Corpo Docente	Corpo Discente
065	CFCi	Coord. Serv B.R.S Cães	Xanxerê	14º BBM	150	296	20	40	10	10	20	1º/03/2021	20/03/2021	Sd JOSCLEI	Cap ALAN	R\$ 23.413,60	R\$ 6.992,00
TOTAL VAGAS													CUSTOS TOTAIS		R\$ 23.413,60	R\$ 6.992,00	

Onde se lê:

3. CURSO PARA CIVIS 3.1 CURSOS AFETOS À COORDENADORIA DE ATIVIDADES AQUÁTICAS

a. Curso de Guarda-Vidas Civil Voluntário(CGVCV)																	
Nº	Curso	Coordenadorias	Local	BBM	Carga Horária		Vagas		Para o BBM	Externas (fora do BBM)	Externas (fora CBMSC)	Início	Término	Coordenador logístico/local	Coordenador acadêmico	Previsão de Custos	
					Curricular	Ind	Min	Máx								Corpo Docente	Corpo Discente
186	CGVCV	Coord. Ativ. Aq	Florianópolis	1º BBM	120	389	20	40	40	--	--	8/11/2021	8/12/2021	Cap FREGAPANI	Cap FREGAPANI	R\$ 30.769,90	Não Ind.
187	CGVCV	Coord. Ativ. Aq	Florianópolis	1º BBM	120	389	20	40	40	--	--	23/08/2021	27/08/2021	Cap FREGAPANI	Cap FREGAPANI	R\$ 30.769,90	Não Ind.
188	CGVCV	Coord. Ativ. Aq	Florianópolis	1º BBM	120	389	20	40	40	--	--	26/09/2021	29/10/2021	Cap FREGAPANI	Cap FREGAPANI	R\$ 30.769,90	Não Ind.
189	CGVCV	Coord. Ativ. Aq	Florianópolis	1º BBM	120	389	20	40	40	--	--	25/10/2021	26/11/2021	Cap FREGAPANI	Cap FREGAPANI	R\$ 30.769,90	Não Ind.
190	CFGVCRio	Coord. Ativ. Aq	Timbó	3º BBM	050	120	20	40	40	--	--	1º/11/2021	30/11/2021	2º Sgt CEREGATTI	1º Ten HENRIQUE	R\$ 9.492,00	Não Ind.
191	CGVCV	Coord. Ativ. Aq	Passo de Torres	4º BBM	120	389	20	40	40	--	--	27/11/2021	1º/12/2021	3º Sgt LISANDRO	1º Ten BIANCHI	R\$ 30.769,90	Não Ind.
192	CGVCV	Coord. Ativ. Aq	Içara	4º BBM	120	389	20	40	40	--	--	1º/11/2021	30/11/2021	3º Sgt ALISSON	Cap FERNANDES	R\$ 30.769,90	Não Ind.
193	CGVCV	Coord. Ativ. Aq	Balneário Gaivota	4º BBM	120	389	20	40	40	--	--	4/10/2021	8/10/2021	3º Sgt CARDOSO	1º Ten BIANCHI	R\$ 30.769,90	Não Ind.
194	CGVCV	Coord. Ativ. Aq	Balneário Arroio do Silva	4º BBM	120	389	20	40	40	--	--	1º/11/2021	30/11/2021	3º Sgt HESSLER	Cap MARCOLIM	R\$ 30.769,90	Não Ind.
195	CGVCV	Coord. Ativ. Aq	Araranguá	4º BBM	120	389	20	40	40	--	--	1º/11/2021	30/11/2021	3º Sgt MATEUS	Cap MARCOLIM	R\$ 30.769,90	Não Ind.
196	CFGVCRio	Coord. Ativ. Aq	Itá	6º BBM	050	120	20	40	40	--	--	4/10/2021	8/10/2021	Cb AMARANTE	1º Ten NUNES	R\$ 9.492,00	Não Ind.
197	CFGVCRio	Coord. Ativ. Aq	Chapecó	6º BBM	050	120	20	40	40	--	--	4/10/2021	8/10/2021	2º Sgt SOMENSI	2º Ten Alves	R\$ 9.492,00	Não Ind.
198	CGVCV	Coord. Ativ. Aq	São Francisco do Sul	7º BBM	120	389	20	40	40	--	--	22/11/2021	26/11/2021	Cb PATRICK	Sd LIMA	R\$ 30.769,90	Não Ind.
199	CGVCV	Coord. Ativ. Aq	São Francisco do Sul	7º BBM	120	389	20	40	40	--	--	20/09/2021	24/09/2021	Cb PATRICK	Sd LIMA	R\$ 30.769,90	Não Ind.
200	CGVCV	Coord. Ativ. Aq	Navegantes	7º BBM	120	389	20	40	40	--	--	18/10/2021	22/10/2021	Sd VEIGA	3º Sgt JUNIOR	R\$ 30.769,90	Não Ind.
201	CGVCV	Coord. Ativ. Aq	Itapoá	7º BBM	120	389	20	40	40	--	--	27/09/2021	1º/10/2021	3º Sgt GREFFIN	3º Sgt LUCENA	R\$ 30.769,90	Não Ind.
202	CGVCV	Coord. Ativ. Aq	Itapoá	7º BBM	120	389	20	40	40	--	--	27/09/2021	1º/10/2021	3º Sgt GREFFIN	3º Sgt LUCENA	R\$ 30.769,90	Não Ind.
203	CGVCV	Coord. Ativ. Aq	Itajaí	7º BBM	120	389	20	40	40	--	--	6/12/2021	10/12/2021	Sd DANIEL	Cb BRATKOWSKI	R\$ 30.769,90	Não Ind.
204	CGVCV	Coord. Ativ. Aq	Itajaí	7º BBM	120	389	20	40	40	--	--	1º/10/2021	30/10/2021	Sd DANIEL	Cb BRATKOWSKI	R\$ 30.769,90	Não Ind.
205	CGVCV	Coord. Ativ. Aq	Barra Velha	7º BBM	120	389	20	40	40	--	--	20/09/2021	24/09/2021	Sd CARLOS FERNANDO	Sd MAGALHÃES	R\$ 30.769,90	Não Ind.
206	CGVCV	Coord. Ativ. Aq	Balneário Piçarras	7º BBM	120	389	20	40	40	--	--	29/11/2021	3/12/2021	Sd BRAGA	Sd BERNARDES	R\$ 30.769,90	Não Ind.
207	CGVCV	Coord. Ativ. Aq	Balneário Barra do Sul	7º BBM	120	389	20	40	40	--	--	22/11/2021	26/11/2021	Cb QUER	Cb DEBONA	R\$ 30.769,90	Não Ind.
208	CGVCV	Coord. Ativ. Aq	Tubarão	8º BBM	120	389	20	40	40	--	--	11/10/2021	15/10/2021	Cap GUILHERME	Cb TONELLI	R\$ 30.769,90	Não Ind.
209	CGVCV	Coord. Ativ. Aq	Laguna	8º BBM	120	389	20	40	40	--	--	11/10/2021	15/10/2021	1º Ten SCHUELTER	2º Sgt SANTOS	R\$ 30.769,90	Não Ind.
210	CGVCV	Coord. Ativ. Aq	Imbituba	8º BBM	120	389	20	40	40	--	--	4/10/2021	8/10/2021	Cap ARAUJO	1º Sgt ROBSON	R\$ 30.769,90	Não Ind.
211	CGVCV	Coord. Ativ. Aq	Garopaba	8º BBM	120	389	20	40	40	--	--	4/10/2021	8/10/2021	Cap MACHADO	3º Sgt PEDROSO	R\$ 30.769,90	Não Ind.
212	CGVCV	Coord. Ativ. Aq	Palhoça	10º BBM	120	389	20	40	40	--	--	25/10/2021	26/11/2021	Cb JEFERSON	Cap MARCELO	R\$ 30.769,90	Não Ind.
213	CGVCV	Coord. Ativ. Aq	Governador Celso Ramos	10º BBM	120	389	20	40	40	--	--	25/10/2021	26/11/2021	2º Sgt AURÉLIO	3º Sgt CAUIM	R\$ 30.769,90	Não Ind.

214	CFGVCRio	Coord. Ativ. Aq	Itapiranga	12ª BBM	050	120	20	40	40	--	--	4/10/2021	15/10/2021	2º Sgt ANDRÉ	Cb KUMMER	R\$ 9.492,00	Não Ind.
215	CGVVCV	Coord. Ativ. Aq	Itapema	13ª BBM	120	389	20	40	40	--	--	25/10/2021	26/11/2021	3º Sgt BRUCH	1º Ten NETO	R\$ 30.769,90	Não Ind.
216	CGVVCV	Coord. Ativ. Aq	Bombinhas	13ª BBM	120	389	20	40	40	--	--	4/10/2021	4/11/2021	3º Sgt MURILO	1º Ten CHRUN	R\$ 30.769,90	Não Ind.
217	CGVVCV	Coord. Ativ. Aq	Balneário Camboriú	13ª BBM	120	389	20	40	40	--	--	25/10/2021	26/11/2021	1º Sgt JOÃO PAULO	1º Ten NETO	R\$ 30.769,90	Não Ind.
218	CFGVCRio	Coord. Ativ. Aq	Timbó	3ª BBM	050	120	20	40	40	--	--	25/10/2021	26/11/2021	2º Sgt CEREGATTI	1º Ten HENRIQUE	R\$ 9.492,00	Não Ind.
219	CFGVCRio	Coord. Ativ. Aq	Chapecó	6ª BBM	050	120	20	40	40	--	--	18/10/2021	22/10/2021	2º Sgt SOMENSI	2º Ten ALVES	R\$ 9.492,00	Não Ind.
220	CFGVCRio	Coord. Ativ. Aq	Itapiranga	12ª BBM	050	120	20	40	40	--	--	6/11/2021	7/11/2021	2º Sgt ANDRÉ	Cb KUMMER	R\$ 9.492,00	Não Ind.
						TOTAL VAGAS			1280				CUSTOS TOTAIS			R\$ 928.001,20	

Leia-se:

3. CURSO PARA CIVIS 3.1 CURSOS AFETOS À COORDENADORIA DE ATIVIDADES AQUÁTICAS

a. Curso de Guarda-Vidas Civil Voluntário(CGVCV)

Nº	Curso	Coordenadorias	Local	BBM	Carga Horária		Vagas		Para o BBM	Externas (fora do BBM)	Externas (fora CBMSC)	Início	Término	Coordenador logístico/local	Coordenador acadêmico	Previsão de Custos Corpo Docente	Corpo Discente
					Curricular	Ind	Min	Máx									
186	CGVVCV	Coord. Ativ. Aq	Florianópolis	1ª BBM	120	389	20	40	40	--	--	8/11/2021	8/12/2021	Cap FREGAPANI	Cap FREGAPANI	R\$ 30.769,90	Não Ind.
187	CGVVCV	Coord. Ativ. Aq	Florianópolis	1ª BBM	120	389	20	40	40	--	--	23/08/2021	27/08/2021	Cap FREGAPANI	Cap FREGAPANI	R\$ 30.769,90	Não Ind.
188	CGVVCV	Coord. Ativ. Aq	Florianópolis	1ª BBM	120	389	20	40	40	--	--	26/09/2021	29/10/2021	Cap FREGAPANI	Cap FREGAPANI	R\$ 30.769,90	Não Ind.
189	CGVVCV	Coord. Ativ. Aq	Florianópolis	1ª BBM	120	389	20	40	40	--	--	25/10/2021	26/11/2021	Cap FREGAPANI	Cap FREGAPANI	R\$ 30.769,90	Não Ind.
190	CFGVCRio	Coord. Ativ. Aq	Timbó	3ª BBM	052	108	20	40	40	--	--	1º/11/2021	30/11/2021	2º Sgt CEREGATTI	1º Ten HENRIQUE	R\$ 8.542,80	Não Ind.
191	CGVVCV	Coord. Ativ. Aq	Passo de Torres	4ª BBM	120	389	20	40	40	--	--	27/11/2021	1º/12/2021	3º Sgt LISANDRO	1º Ten BIANCHI	R\$ 30.769,90	Não Ind.
192	CGVVCV	Coord. Ativ. Aq	Içara	4ª BBM	120	389	20	40	40	--	--	1º/11/2021	30/11/2021	3º Sgt ALISSON	Cap FERNANDES	R\$ 30.769,90	Não Ind.
193	CGVVCV	Coord. Ativ. Aq	Balneário Gaivota	4ª BBM	120	389	20	40	40	--	--	4/10/2021	8/10/2021	3º Sgt CARDOSO	1º Ten BIANCHI	R\$ 30.769,90	Não Ind.
194	CGVVCV	Coord. Ativ. Aq	Balneário Arroio do Silva	4ª BBM	120	389	20	40	40	--	--	1º/11/2021	30/11/2021	3º Sgt HESSLER	Cap MARCOLIM	R\$ 30.769,90	Não Ind.
195	CGVVCV	Coord. Ativ. Aq	Araranguá	4ª BBM	120	389	20	40	40	--	--	1º/11/2021	30/11/2021	3º Sgt MATEUS	Cap MARCOLIM	R\$ 30.769,90	Não Ind.
196	CFGVCRio	Coord. Ativ. Aq	Itá	6ª BBM	052	108	20	40	40	--	--	4/10/2021	8/10/2021	Cb AMARANTE	1º Ten NUNES	R\$ 8.542,80	Não Ind.
197	CFGVCRio	Coord. Ativ. Aq	Chapecó	6ª BBM	052	108	20	40	40	--	--	4/10/2021	8/10/2021	2º Sgt SOMENSI	2º Ten ALVES	R\$ 8.542,80	Não Ind.
198	CGVVCV	Coord. Ativ. Aq	São Francisco do Sul	7ª BBM	120	389	20	40	40	--	--	22/11/2021	26/11/2021	Cb PATRICK	Sd LIMA	R\$ 30.769,90	Não Ind.
199	CGVVCV	Coord. Ativ. Aq	São Francisco do Sul	7ª BBM	120	389	20	40	40	--	--	20/09/2021	24/09/2021	Cb PATRICK	Sd LIMA	R\$ 30.769,90	Não Ind.
200	CGVVCV	Coord. Ativ. Aq	Navegantes	7ª BBM	120	389	20	40	40	--	--	18/10/2021	22/10/2021	Sd VEIGA	3º Sgt JUNIOR	R\$ 30.769,90	Não Ind.
201	CGVVCV	Coord. Ativ. Aq	Itapoá	7ª BBM	120	389	20	40	40	--	--	27/09/2021	1º/10/2021	3º Sgt GREFFIN	3º Sgt LUCENA	R\$ 30.769,90	Não Ind.
202	CGVVCV	Coord. Ativ. Aq	Itapoá	7ª BBM	120	389	20	40	40	--	--	27/09/2021	1º/10/2021	3º Sgt GREFFIN	3º Sgt LUCENA	R\$ 30.769,90	Não Ind.
203	CGVVCV	Coord. Ativ. Aq	Itajaí	7ª BBM	120	389	20	40	40	--	--	6/12/2021	10/12/2021	Sd DANIEL	Cb BRATKOWSKI	R\$ 30.769,90	Não Ind.
204	CGVVCV	Coord. Ativ. Aq	Itajaí	7ª BBM	120	389	20	40	40	--	--	1º/10/2021	30/10/2021	Sd DANIEL	Cb BRATKOWSKI	R\$ 30.769,90	Não Ind.
205	CGVVCV	Coord. Ativ. Aq	Barra Velha	7ª BBM	120	389	20	40	40	--	--	20/09/2021	24/09/2021	Sd CARLOS FERNANDO	Sd MAGALHÃES	R\$ 30.769,90	Não Ind.
206	CGVVCV	Coord. Ativ. Aq	Balneário Piçarras	7ª BBM	120	389	20	40	40	--	--	29/11/2021	3/12/2021	Sd BRAGA	Sd BERNARDES	R\$ 30.769,90	Não Ind.
207	CGVVCV	Coord. Ativ. Aq	Balneário Barra do Sul	7ª BBM	120	389	20	40	40	--	--	22/11/2021	26/11/2021	Cb QUER	Cb DEBONA	R\$ 30.769,90	Não Ind.
208	CGVVCV	Coord. Ativ. Aq	Tubarão	8ª BBM	120	389	20	40	40	--	--	11/10/2021	15/10/2021	Cap GUILHERME	Cb TONELLI	R\$ 30.769,90	Não Ind.

(FI 1294 do BCBM Nº 40, de 7/10/21)

209	CGVCV	Coord. Ativ. Aq	Laguna	8º BBM	120	389	20	40	40	--	--	11/10/2021	15/10/2021	1ºTen SCHUELTER	2º Sgt SANTOS	R\$ 30.769,90	Não Ind.	
210	CGVCV	Coord. Ativ. Aq	Imbituba	8º BBM	120	389	20	40	40	--	--	4/10/2021	8/10/2021	Cap ARAUJO	1º Sgt ROBSON	R\$ 30.769,90	Não Ind.	
211	CGVCV	Coord. Ativ. Aq	Garopaba	8º BBM	120	389	20	40	40	--	--	4/10/2021	8/10/2021	Cap MACHADO	3º Sgt PEDROSO	R\$ 30.769,90	Não Ind.	
212	CGVCV	Coord. Ativ. Aq	Palhoça	10º BBM	120	389	20	40	40	--	--	25/10/2021	26/11/2021	Cb JEFERSON	Cap MARCELO	R\$ 30.769,90	Não Ind.	
213	CGVCV	Coord. Ativ. Aq	Governador Celso Ramos	10º BBM	120	389	20	40	40	--	--	25/10/2021	26/11/2021	2º Sgt AURÉLIO	3º Sgt CAUIM	R\$ 30.769,90	Não Ind.	
214	CFGVCRio	Coord. Ativ. Aq	Itapiranga	12º BBM	052	108	20	40	40	--	--	4/10/2021	15/10/2021	2º Sgt ANDRÉ	Cb KUMMER	R\$ 8.542,80	Não Ind.	
215	CGVCV	Coord. Ativ. Aq	Itapema	13º BBM	120	389	20	40	40	--	--	25/10/2021	26/11/2021	3º Sgt BRUCH	1º Ten NETO	R\$ 30.769,90	Não Ind.	
216	CGVCV	Coord. Ativ. Aq	Bombinhas	13º BBM	120	389	20	40	40	--	--	4/10/2021	4/11/2021	3º Sgt MURILO	1º Ten CHRUN	R\$ 30.769,90	Não Ind.	
217	CGVCV	Coord. Ativ. Aq	Balneário Camboriú	13º BBM	120	389	20	40	40	--	--	25/10/2021	26/11/2021	1º Sgt JOÃO PAULO	1º Ten NETO	R\$ 30.769,90	Não Ind.	
218	CFGVCRio	Coord. Ativ. Aq	Timbó	3º BBM	052	108	20	40	40	--	--	25/10/2021	26/11/2021	2º Sgt CEREGATTI	1º Ten HENRIQUE	R\$ 8.542,80	Não Ind.	
219	CFGVCRio	Coord. Ativ. Aq	Chapecó	6º BBM	052	108	20	40	40	--	--	18/10/2021	22/10/2021	2º Sgt SOMENSI	2 º Ten ALVES	R\$ 8.542,80	Não Ind.	
220	CFGVCRio	Coord. Ativ. Aq	Itapiranga	12º BBM	052	108	20	40	40	--	--	6/11/2021	7/11/2021	2º Sgt ANDRÉ	Cb KUMMER	R\$ 8.542,80	Não Ind.	
					TOTAL VAGAS			1280						CUSTOS TOTAIS			R\$ 921.356,80	

Onde lê-se:

	2021
Quantidade de Cursos de Formação Militar:	15
Custo com Docentes:	R\$ 1.977.658,20
Custo com Discentes:	R\$ 1.417,47
Previsão de Bombeiros Militares que poderão participar das Formações:	582
Quantidade de Cursos de Aperfeiçoamento Militar:	4
Custo com Docentes:	R\$ 70.512,00
Custo com Discentes:	R\$ 233.793,30
Previsão de Bombeiros formados	204
Quantidade de Instruções de Manutenção:	2
Custo com Docentes:	R\$ 164.528,00
Previsão de Bombeiros Militares partícipes das Instruções	5440
Quantidade de Cursos de Capacitação Militar:	105
Custo com Docentes:	R\$ 1.050.505,50
Custo com Discentes:	R\$ 463.090,40
Previsão de Bombeiros Militares que poderão participar das capacitações:	2889
Quantidade de Treinamentos Militar:	59
Custo com Docentes:	--
Previsão de Bombeiros Militares que poderão participar dos treinamentos:	2594
Quantidade de Cursos para Civis (GVC, BC e CBAE):	463
Custo com Docentes:	R\$ 3.866.170,70
Previsão de civis que poderão participar das capacitações:	18211
Quantidade de Treinamentos Civis:	22
Custo com Docentes:	--
Previsão de civis que poderão participar dos treinamentos:	880
Custo Total com Docente:	R\$ 7.129.374,40
Custo Total com Discente:	R\$ 698.301,17
Custo Total (R\$):	R\$ 7.827.675,57
Previsão de Bombeiros Militares que poderão participar das atividades de ensino:	11.709

Leia-se:

	2021
Quantidade de Cursos de Formação Militar:	15
Custo com Docentes:	R\$ 1.977.658,20
Custo com Discentes:	R\$ 1.417,47
Previsão de Bombeiros Militares que poderão participar das Formações:	582
Quantidade de Cursos de Aperfeiçoamento Militar:	4
Custo com Docentes:	R\$ 70.512,00
Custo com Discentes:	R\$ 233.793,30
Previsão de Bombeiros formados	204

Quantidade de Instruções de Manutenção:	2
Custo com Docentes:	R\$ 164.528,00
Previsão de Bombeiros Militares partícipes das Instruções	5440
Quantidade de Cursos de Capacitação Militar:	105
Custo com Docentes:	R\$ 1.057.308,10
Custo com Discentes:	R\$ 464.930,40
Previsão de Bombeiros Militares que poderão participar das capacitações:	2889
Quantidade de Treinamentos Militar:	59
Custo com Docentes:	--
Previsão de Bombeiros Militares que poderão participar dos treinamentos:	2594
Quantidade de Cursos para Civis (GVC, BC e CBAE):	463
Custo com Docentes:	R\$ 3.859.526,30
Previsão de civis que poderão participar das capacitações:	18211
Quantidade de Treinamentos Civis:	22
Custo com Docentes:	--
Previsão de civis que poderão participar dos treinamentos:	880
Custo Total com Docente:	R\$ 7.129.532,60
Custo Total com Discente:	R\$ 700.141,17
Custo Total (R\$):	R\$ 7.829.673,77
Previsão de Bombeiros Militares que poderão participar das atividades de ensino:	11.709

Coronel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA
Comandante-Geral do CBMSC (SGPe CBMSC 21815/2021)

V – DIRETORIA DE PESSOAL

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

No processo de averbação de tempo de serviço privado (INSS) da Al Sgt BM Mtcl 930581-5 THAYSE GABRIELA DOS SANTOS, lotada atualmente no Centro de Ensino do CBMSC, dou o seguinte despacho:

Defiro o pedido, devendo-se proceder à averbação de 2223 (dois mil duzentos e vinte e três) dias, correspondente à 6 (seis) anos, 1 (um) mês e 3 (três) dias, de acordo com as informações prestadas pelo CEM, haja vista o requerente preencher os requisitos estampados no § 2º do art. 43 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, c/c o art. 5º do Decreto nº 1.905, de 13 de dezembro de 2000.

1. defiro;
2. comunique-se;
3. publique-se;
4. registre-se;
5. archive-se.

Florianópolis, 24 de setembro de 2021.

Tenente-Coronel BM ALDRIN SILVA DE SOUZA
Respondendo pela Diretoria de Pessoal (SGPe CBMSC 19941/2021)

No processo de averbação de tempo de serviço do Exército Brasileiro, do Sd BM Mtcl 609887-8 RAFAEL DORIGON, servindo atualmente no Batalhão de Operações Aéreas, dou o seguinte despacho:

Defiro, devendo-se proceder a averbação de 2922 (dois mil novecentos e vinte e dois) dias, correspondente à 8 (oito) anos, 0 (zero) mês e 2 (dois) dias, com incidência na aposentadoria em registro do tempo de serviço prestado junto ao Exército Brasileiro, nos termos do que preceitua o inciso I e caput do art. 143 da Lei nº 6.218/83 c/c § 1º do art. 2º da Lei Complementar nº 36/91.

1. defiro;
2. comunique-se;
3. publique-se;
4. registre-se;
5. archive-se.

Florianópolis, 22 de setembro de 2021.

Tenente-Coronel BM ALDRIN SILVA DE SOUZA
Respondendo pela Diretoria de Pessoal (SGPe CBMSC 19610/2021)

No processo de averbação de tempo de serviço prestado junto a Prefeitura Municipal de Paranaguá - PR, do Sd BM Mtcl 931773-2 VALMIR ROBERTO MARTINS JUNIOR, servindo atualmente no 3º BBM - Blumenau, dou o seguinte despacho:

Defiro o pedido, devendo-se proceder à averbação de 1387 (mil trezentos e oitenta e sete) dias, correspondente à 3 (três) anos, 9 (nove) meses e 22 (vinte e dois) dias com incidência na aposentadoria, em registro do tempo de serviço prestado junto à Prefeitura Municipal de Paranaguá-PR, nos termos do que preceitua o inciso I e § 1º do art. 143 da Lei nº 6.218/83 c/c § 1º do art. 2º da Lei Complementar nº 36/91, de acordo com as informações prestadas pelo CEM, haja vista o requerente preencher os requisitos estampados no § 2º do art. 43 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, c/c o art. 5º do Decreto nº 1.905, de 13 de dezembro de 2000.

1. defiro;
2. comunique-se;
3. publique-se;
4. registre-se;
5. archive-se.

Florianópolis, 22 de setembro de 2021.

Tenente Coronel BM ALDRIN SILVA DE SOUZA
Respondendo pela Diretoria de Pessoal (SGPe CBMSC 20432/2021)

No processo de averbação de tempo de serviço privado (INSS) do 3º Sgt BM Mtcl 931685-0 GUSTAVO GIOVANAZ, servindo atualmente na Ajudância/12ºBBM São Miguel do Oeste, dou o seguinte despacho:

Defiro o pedido, devendo-se proceder à averbação de 1976 (mil novecentos e setenta e seis) dias, correspondente à 5 (cinco) anos, 5 (cinco) meses e 1 (um) dia, de acordo com as informações prestadas pelo CEM, haja vista o requerente preencher os requisitos estampados no § 2º do art. 43 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, c/c o art. 5º do Decreto nº 1.905, de 13 de dezembro de 2000.

1. comunique-se;
2. publique-se;
3. registre-se;
4. archive-se.

Florianópolis, 1º de outubro de 2021.

Coronel BM ALEXANDRE VIEIRA
Diretor de Pessoal (SGPe CBMSC 20150/2021)

No processo de averbação de tempo de serviço privado (INSS) do AI Sgt BM Mtcl 930589-0 REGINALDO DE OLIVEIRA, servindo atualmente no CEBM, dou o seguinte despacho:

Defiro o pedido, devendo-se proceder à averbação de 2290 (dois mil duzentos e noventa) dias, correspondente à 6 (seis) anos, 3 (três) meses e 10 (dez) dias, de acordo com as informações prestadas pelo CEM, haja vista o requerente preencher os requisitos estampados no § 2º do art. 43 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, c/c o art. 5º do Decreto nº 1.905, de 13 de dezembro de 2000.

1. comunique-se;
2. publique-se;
3. registre-se;
4. archive-se.

Florianópolis, 4 de outubro de 2021.

Coronel BM ALEXANDRE VIEIRA
Diretor de Pessoal (SGPe CBMSC 21380/2021)

PORTARIAS

PORTARIA Nº 512/CBMSC, de 20/09/2021.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, RESOLVE, TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA, com base no art. 24-F do Decreto-Lei Federal nº 667/69, art. 26 da Lei Federal nº 13.954/2019, alterado pela Lei Federal nº 13.954/2019 e Decreto Estadual nº 419/2019, art. 6º da Lei Complementar nº 765/2020, inciso I do art. 100, inciso I do art. 103 e inciso I do art. 104, da Lei nº 6.218/83, GIOVANE BATISTA MARTINS, S Ten do Corpo de Bombeiros Militar, Mtcl 917853-8, a contar de 28 de agosto de 2021.

Coronel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar (Pub DOE Nº 21621 de 6/10/2021)

PORTARIA Nº 520/CBMSC, de 23/09/2021.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, RESOLVE, TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA, com base no art. 24-F do Decreto-Lei nº 667/69, art. 26 da Lei Federal nº 13.954/2019, alterado pela Lei Federal nº 13.954/2019 e Decreto Estadual nº 419/2019, art. 6º da Lei Complementar nº 765/2020, inciso I do art. 100, inciso I do art. 103 e inciso I do art. 104, da Lei nº 6.218/83, CELSO DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE, 3º Sgt do Quadro de Praça Bombeiro Militar Complementar do Corpo de Bombeiros Militar, Mtcl 922641-9, a contar de 16 de setembro de 2021.

Coronel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar (Pub DOE Nº 21621 de 6/10/2021)

PORTARIA Nº 526/CBMSC, de 28/09/2021.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, RESOLVE LICENCIAR A PEDIDO, de acordo com o art. 124, inciso I, da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, WILLIAM HARMEL DE SOUZA, Mtcl 692084-5, Sd BM, a contar de 27 de setembro de 2021.

Coronel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nº 21618 de 1º/10/2021)

PORTARIA Nº 529/CBMSC, de 4/10/2021.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, RESOLVE, TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA, com base no art. 24-F do Decreto-Lei nº 667/69, art. 26 da Lei Federal nº 13.954/2019, alterado pela Lei Federal nº 13.954/2019 e Decreto Estadual nº 419/2019, art. 6º da Lei Complementar nº 765/2020, inciso I do art. 100, inciso I do art. 103 e inciso I do art. 104, da Lei nº 6.218/83, ALEXANDRE MULLER, 3º Sgt do Quadro de Praça Bombeiro Militar Complementar do Corpo de Bombeiros Militar, Mtcl 922816-0, a contar de 28 de setembro de 2021.

Coronel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar (Pub DOE Nº 21622 de 7/10/2021)

PORTARIA Nº 530/CBMSC, de 4/10/2021.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, RESOLVE, TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA, com base no art. 24-F do Decreto-Lei nº 667/69, art. 26 da Lei Federal nº 13.954/2019, alterado pela Lei Federal nº 13.954/2019 e Decreto Estadual nº 419/2019, art. 6º da Lei Complementar nº 765/2020, inciso I do art. 100, inciso I do art. 103 e inciso I do art. 104, da Lei nº 6.218/83, JOSÉ VILSON HUGEN, S Ten do Corpo de Bombeiros Militar, Mtcl 911692-3, a contar de 1º de outubro de 2021.

Coronel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar (Pub DOE Nº 21622 de 7/10/2021)

PORTARIA Nº 531/CBMSC, de 4/10/2021.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, RESOLVE, TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA, com base no art. 24-F do Decreto-Lei nº 667/69, art. 26 da Lei Federal nº 13.954/2019, alterado pela Lei Federal nº 13.954/2019 e Decreto Estadual nº 419/2019, art. 6º da Lei Complementar nº 765/2020, inciso I do art. 100, inciso I do art. 103 e inciso I do art. 104, da Lei nº 6.218/83, MARCIO DARÓS, 3º Sgt do Quadro de Praça Bombeiro Militar Complementar do Corpo de Bombeiros Militar, Mtcl 921923-4-02, a contar de 1º de outubro de 2021.

Coronel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar (Pub DOE Nº 21622 de 7/10/2021)

TERMO DE COMPROMISSO

Extrato de Termo de Compromisso do Programa “Novos Valores”, referente ao projeto atividade 4387 do Corpo de Bombeiros Militar, conforme Decreto Estadual nº 781/782/2012 de 25.01.2012. Estagiário Letícia de Souza Teixeira; CPF 081.413.489-06; Termo de Compromisso nº 11-2021; Início: 4/10/2021; Lotação: EMG. Com bolsa de R\$ 500,00. (Pub DOE Nº 21622 de 7/10/2021)

VI – ESTADO-MAIOR GERAL

ORDEM DE SERVIÇOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20/21/EMG, Florianópolis, 5 de outubro de 2021.

Regular as medidas sanitárias que devem ser adotadas durante a execução da Operação Veraneio 2021/2022.

1 SITUAÇÃO

Repassar informações para a execução do serviço de salvamento aquático, prestado pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC), durante o período da Operação Veraneio 2021/2022, enquanto perdurar a pandemia causada pelo COVID-19.

2 REFERÊNCIAS

a) Decreto nº 1.333, de 2017, que regulamenta a Lei nº 13.880, de 2006, que dispõe sobre a prestação de serviço voluntário na atividade de salvamento aquático no território do Estado e estabelece outras providências.

b) Decreto Estadual nº 1.371, de 2021, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento da pandemia de COVID-19, e estabelece outras providências.

c) Dtz Op nº 09-CmdoG - Dispõe sobre as normas gerais de funcionamento do serviço de salvamento aquático prestado pelo Corpo de Bombeiros do Estado de Santa Catarina (CBMSC).

d) Resolução nº 52-21-ComdG: Estabelece medidas de caráter temporário para a mitigação dos riscos decorrentes da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC).

e) Ordem nº 04-20-ComdG - Orientações às equipes do CBMSC sobre como atuar no recolhimento de cadáveres, a fim de evitar a contaminação pelo COVID-19.

f) Ordem de Serviço nº 05-20-ComdG - Gestão de entrega, cautela, uso, conservação e guarda de equipamentos no serviço de Guarda-vidas Civil no Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

3 EXECUÇÃO

3.1 Das medidas para a chegada no início do serviço de guarda-vidas

a) No início de cada serviço, o Guarda-Vidas (GV) deve higienizar suas mãos com álcool 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar e deve comunicar ao Coordenador de Praia qualquer alteração de sua saúde que possa ser considerada como sinal ou sintoma de COVID-19.

b) Só será permitida a entrada e permanência de pessoas em serviço nos postos de guarda-vidas utilizando máscaras descartáveis, de tecido não tecido (TNT) ou tecido de algodão.

3.2 Casos suspeitos de infecção por COVID-19

3.2.1 Serão considerados os suspeitos de infecção por COVID-19 os seguintes casos:

a) Os sintomáticos, ou seja, que apresentam dois ou mais dos seguintes sintomas clínicos: febre (acima de 37,8°C), tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, saturação de O₂ < 95%, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal, dispneia e diarreia; e

b) Os contactantes, ou seja, pessoas que tiveram contato com um caso de COVID-19 positivo, são considerados suspeitos na ocorrência das seguintes hipóteses:

1. contato físico direto desprotegido (aperto de mãos, abraço e outros);

2. contato direto desprotegido com secreções infecciosas;

3. contato frente a frente desprotegido por 15 minutos ou mais e a uma distância inferior a 2 metros; ou

4. reside na mesma casa/ambiente.

3.2.2 As medidas com casos suspeitos e/ou confirmados para COVID-19 serão as seguintes:

a) Afastar o GV do serviço devendo o mesmo procurar uma unidade de saúde pública ou particular de sua preferência e solicitar atendimento;

b) Em caso de confirmação laboratorial para COVID-19: afastar por 10 (dez) dias a contar do início dos sintomas, em isolamento domiciliar, podendo retornar às atividades após a resolução completa dos sintomas.

c) Casos negativos para COVID-19: o Coordenador de Praia deve informar o GV para que retorne imediatamente ao serviço conforme orientação médica.

d) Excepcionalmente, enquanto vigorar a declaração de estado de calamidade pública causada pela COVID-19, os Guarda-Vidas Civis (GVC) que testaram positivo para essa doença, apresentando ou não sintomas, farão jus ao recebimento do auxílio-ressarcimento.

e) Nos casos acima, os GVC deverão apresentar atestado médico em que constem expressamente as datas de início e término do afastamento, sendo suficiente, para fins do estabelecimento da relação de causalidade prevista no § 1º do artigo 12 do Decreto nº 1.333, de 2017, a comprovação de que atuaram como GVC nos 14 (quatorze) dias anteriores ao início do afastamento.

3.3 Permanência nos postos de guarda-vidas

a) Sempre que adentrarem nos postos os GV devem higienizar suas mãos com álcool 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar.

b) Todas as janelas e portas devem permanecer abertas, priorizando a ventilação natural, quando houver pessoas no ambiente interno.

c) Deve ser realizada a limpeza geral e a desinfecção de todos os ambientes pelo menos uma vez por período.

- d) Os instrumentos e equipamentos de salvamento utilizados devem ser higienizados em conformidade com as orientações de seus fabricantes ao menos uma vez por período do dia.
- e) Os banheiros devem estar providos de álcool 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar.
- f) Sempre que adentrarem aos banheiros e após o uso, os GV devem higienizar suas mãos.
- g) Cada GV fica responsável por sua refeição, não podendo compartilhar utensílios como talheres e copos.
- h) Fica proibida a utilização de bebedouros com jato inclinado, utilizar bebedouros somente com copos descartáveis ou recipientes de uso individual.
 - i) Evitar o contato físico ao cumprimentar as pessoas.
 - j) Mesmo com as mãos limpas, evitar tocar mucosas dos olhos, nariz e boca.
 - k) Ao tossir ou espirrar, cobrir nariz e boca.
 - l) Utilizar lenço descartável para a higiene nasal.

3.4 Prevenção na Faixa de Areia e Salvamento

- a) Na prevenção (ronda na faixa de areia), o GV além de portar os equipamentos e uniforme como preconizado pela Dtz Op nº 09/2021, deve utilizar máscaras descartáveis, de tecido não tecido (TNT) ou tecido de algodão.
- b) Deve ser disponibilizado, sempre que possível, um lifebelt individual para cada GV. Caso os lifebelts sejam de uso coletivo, antes e depois das rondas os mesmos deverão ser higienizados com água e sabão neutro. Tal procedimento deve ser realizado também após um salvamento e ao término do serviço.
- c) Cada GV deve possuir o seu par de nadadeiras, não podendo ser compartilhado.
- d) As viaturas e equipamentos, bote inflável, moto-aquática e sladd, quadriciclo, carretas, fatbike, pranchão, stand up e paddle board devem ter sua manutenção regular e higienização após cada uso em conformidade com as orientações de seus fabricantes.
- e) O GV deve dispor, no mínimo, de um conjunto de uniforme extra para troca após atendimento de ocorrência de salvamento.

3.5 Recolhimento de cadáveres

3.5.1 Cada coordenador de praia deve dispor de no mínimo dois kits contendo Equipamentos de Proteção Individual (EPI) com gorro, óculos, máscara cirúrgica, aventais e luvas descartáveis e saco impermeável à prova de vazamento (de preferência, se não estiver disponível, pode usar o comum).

3.5.2 Nas ocorrências de recolhimento de cadáveres devem ser utilizadas as seguintes medidas:

- a) utilizar EPI de precaução de contato (gorro, óculos, máscara cirúrgica, aventais e luvas descartáveis) durante qualquer manipulação do cadáver ou na realização dos procedimentos;
- b) acondicionar o corpo em saco impermeável à prova de vazamento e selado (de preferência, se não estiver disponível, pode usar o comum); e
- c) preferencialmente colocar o corpo em dupla embalagem impermeável e desinfetar a superfície externa do saco (pode-se utilizar álcool a 70%, solução clorada [0.5% a 1%], ou outro saneante desinfetante regularizado junto a Anvisa).

3.5.3 Após a manipulação do corpo, realizar as seguintes medidas:

- a) retirar as luvas e descartar em lixo infectante;
- b) higienizar as mãos com água e sabão ou com álcool gel;
- c) retirar o avental, puxando-o pelo lado de dentro e dobrando-o para diminuir o volume, descartando-o em lixo infectante;
- d) retirar o gorro e descartar em lixo infectante;
- e) retirar os óculos de proteção e após higienizá-lo com água corrente e sabão;
- f) retirar a máscara através dos fixadores e descartá-la em lixo infectante; e
- g) higienizar novamente as mãos com água e sabão ou álcool 70%.

4 ORDEM AOS ESCALÕES SUBORDINADOS

4.1 Aos Comandantes de BBM

- a) Encaminhar para o Subcomandante-Geral as necessidades de aquisições de materiais a fim de proporcionar o cumprimento das determinações aqui impostas, que não possam ser adquiridas diretamente pelas unidades;
- b) Observar todas as determinações contidas nessa ordem, fazendo fiscalizações constantes; e
- c) Repassar todas as determinações contidas nessa ordem ao efetivo orgânico.

5 PRESCRIÇÕES DIVERSAS

- a) Podem ser complementadas pelo Comandante do BBM normas sanitárias específicas não abrangidas pela presente Ordem.
- b) As máscaras devem ser preferencialmente nas seguintes cores: preta, branca, azul, vermelha e amarela, preferencialmente sem estampa, ou desde que discreta e relacionada com a atividade de Salvamento Aquático ou do CBMSC.
- c) No início da temporada, antes do primeiro serviço, o GVC deve assinar um termo de responsabilidade (apêndice A), cientificando da obrigatoriedade em informar, a qualquer momento, a existência de qualquer sinal ou sintoma que indique suspeita ou contaminação de COVID-19, sob pena de responsabilização e desligamento do serviço voluntário.
- d) Caso haja alteração nos decretos, tanto estaduais quanto municipais, vigentes na publicação dessa ordem, quanto ao uso de máscara fica o subitem “a” do item 3.4 sujeito às regras atualizadas de acordo com as exigências de cada município.
- e) Fica revogada a Ordem nº 18-20-CmdoG.

Coronel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA
Comandante-Geral do CBMSC (SGPe CBMSC 21589/2021)

APÊNDICE A



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
OBM (Cidade)

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Por este instrumento, _____,
portador(a) do RG nº _____, expedido por _____
e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na

_____,
DECLARO, para os devidos fins de direito, que estou ciente da situação epidemiológica de Pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), que pelo caráter essencial da atividade de Guarda-vidas, comprometo-me, a qualquer momento, informar a existência de qualquer sinal ou sintoma que indique suspeita ou contaminação de COVID-19 ao coordenador de praia, sob pena de responsabilização e desligamento do serviço voluntário.

Informo ainda que gozo de boa saúde e não possuo qualquer sinal ou sintoma relacionado à COVID-19, encontrando-me em perfeitas condições de exercer a atividade de Guarda-vidas.

_____, ____ de _____ de _____.

(Local e data)

Assinatura do Guarda-Vidas Civil

PROCESSO ADMINISTRATIVO PADRÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PADRÃO Nº 113

Florianópolis, 1º de outubro de 2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAR DIREITO A INDENIZAÇÃO E PENSÃO VITALÍCIA AOS GUARDA-VIDAS CIVIS (GVC) E BOMBEIROS COMUNITÁRIOS (BC) DO CBMSC.

1 OBJETIVO E INFORMAÇÕES

a) Definir o Processo Administrativo (PA) a fim de apurar o direito ao recebimento de Indenização e Pensão Vitalícia aos integrantes dos serviços voluntários do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina – CBMSC, nos casos em que o nexos causal tenha como consequência direta seu óbito ou invalidez permanente, total ou parcial.

b) Execução: Unidades Operacionais.

c) Versão: primeira (V1).

2 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- a) Lei Estadual nº 13.880, de 4 de dezembro de 2006.
- b) Decreto Estadual nº 1.333, de 16 de outubro de 2017.
- c) Lei Estadual nº 17.202, de 19 de julho de 2017.
- d) Decreto Estadual nº 145, de 13 de junho de 2019.
- e) Lei Estadual nº 14.825, de 5 de agosto de 2009
- f) Portaria CBMSC nº 333, de 7 de julho de 2021.

3 ENTRADA

Processo Eletrônico tramitado do BBM contendo o requerimento solicitando benefícios e o Processo Administrativo cuja solução aponta nexos causais entre o motivo do afastamento por acidente ou enfermidade e o serviço voluntário no CBMSC.

4 DETALHAMENTO DE ATIVIDADE

4.1 Comandante-Geral do CBMSC:

4.1.1 Publicar Portaria de Instauração do Processo Administrativo:

- a) Receber Processo Digital encaminhado pelo Comandante do BBM; e
- b) Designar em Portaria Oficial BM para Instauração do Processo Administrativo.

4.2 Oficial BM encarregado do processo administrativo:

4.2.1 Abrir Processo Administrativo:

- a) Analisar Processo Administrativo referente ao nexos causal instruído no BBM;
- b) Analisar se atende aos requisitos que ampara o direito de recebimento da indenização por invalidez permanente parcial ou total ou por óbito, nos termos do Art. 12 da Lei Estadual nº 14.825, de 2009;
- c) Analisar se atende aos requisitos que ampara o direito ao recebimento da pensão vitalícia por invalidez permanente parcial ou total ou por óbito, nos termos da Lei Estadual nº 13.880, de 2006 (quando o voluntário for Guarda-Vidas Civil) e da Lei Estadual nº 17.202, de 2017 (quando o voluntário for Bombeiro Comunitário);
- d) Encaminhar o voluntário à Perícia Médica Oficial do Estado para que se avalie se está ou não apto a receber os benefícios;
- e) Apurar, nos casos de indenização e pensão por óbito, a existência de dependentes e indicar o beneficiário da indenização; e
- f) Encaminhar o Processo Administrativo à Chefia da Divisão de Saúde e Promoção Social (DiSPS) da Diretoria de Pessoal (DP), no caso da solução apontar o direito ao recebimento da indenização ou pensão por óbito ou invalidez permanente, total ou parcial.

4.3 Chefia da Divisão de Saúde e Promoção Social (DiSPS):

4.3.1 Providenciar o atendimento dos requisitos da Lei Estadual nº 14.825, de 2009 e demais legislação pertinente ao assunto:

- a) Analisar a avaliação e declaração da invalidez permanente, total ou parcial, emitido pela perícia oficial do Estado, quando for o caso, com seu valor devidamente fixado; e
- b) Emitir despacho conforme modelo do Anexo Único.

4.3.2 A DiSPS encaminhará toda a documentação ao Comandante-Geral do CBMSC.

4.4 Comandante-Geral do CBMSC:

4.4.1 Emitir Despacho Decisório:

- a) Elaborar Despacho Decisório;
- b) Determinar publicação em Boletim Interno;
- c) Determinar inserção como peça no Processo Digital do SGPe;
- d) Assinar a peça inserida no SGPe; e
- e) Determinar tramitação do processo para CBMSC/DLF/DIF/CCI/AP, para auditoria e pagamento no caso de pagamento de indenização:
 - 1. Na Aba “Tramitações” clicar em: “Ações → Encaminhar”;

aos bombeiros comunitários:

- I - os benefícios de que trata a Lei nº 14.825, de 5 de agosto de 2009;**
- II - pensão vitalícia em caso de invalidez permanente total ou parcial; e**
- III - em caso de óbito, pensão aos dependentes, assim considerados pela legislação vigente.**

Acerca do pedido formulado, a Lei nº 14.825, de 05 de agosto de 2009, estabelece:

“Art. 1º Fica instituída aos servidores integrantes do Sistema de Segurança Pública indenização por óbito ou invalidez permanente, total ou parcial, em decorrência de ato ou fato ocorrido em efetivo exercício de suas atribuições, ou em razão destas, que por si só e independentemente de toda e qualquer outra causa, tenha como consequência direta seu óbito ou invalidez permanente, total ou parcial.”

Parágrafo único. O Sistema de Segurança Pública é composto pelos seguintes quadros de pessoal:

- I - Grupo Segurança Pública - Corpo de Bombeiros Militar;**
- (...)**

(INVALIDEZ) Art. 5º Corresponderá ao valor máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a indenização devida para os casos de invalidez permanente ocasionada pela perda total:

- I - da visão de ambos os olhos;**
- II - do uso de ambos os membros superiores;**
- III - do uso de ambos os membros inferiores;**
- IV - do uso de ambas as mãos;**
- V - do uso de um membro inferior e um membro superior;**
- VI - do uso de uma das mãos e de um dos pés; e**
- VII - do uso de ambos os pés.**

Parágrafo único. Aplica-se o valor previsto no caput deste artigo para o caso de invalidez permanente ocasionada por alienação mental total e incurável.

Art. 6º Para os casos de invalidez permanente parcial, o valor da indenização será apurado pela aplicação do percentual fixado para a respectiva lesão no Anexo Único desta Lei sobre o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).”

(ÓBITO) Art. 12. Ocorrendo, ao servidor integrante de um dos quadros referidos no art. 1º desta Lei, ato ou fato decorrente do efetivo exercício de suas atribuições, ou em razão destas, que por si só e independentemente de toda e qualquer outra causa, resulte em seu óbito, o Estado de Santa Catarina pagará aos seus herdeiros, conforme ordem sucessória estabelecida no art. 1.829 e seguintes do Código Civil, indenização correspondente ao valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Nesse sentido, após análise do caso concreto e da legislação aplicável, infere-se que o Guarda-Vidas Civil/Bombeiro Comunitário os requisitos necessários para o que requer.

Face ao exposto, opino pelo deferimento.

Por estas razões, submeto a presente análise à apreciação de V. S^a para conhecimento e providências que o caso requer, opinando pelo deferimento do pedido formulado, visto que preenche os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14825/09, Lei nº 13.880/06 e Lei 17.202/17.

Florianópolis, 27 de abril de 2021.

1º Ten BM ANDRE PEREIRA CANEVER
Chefe da DiSPS/DP

ANEXO B

MODELO DE DESPACHO CMTG

DESPACHO DECISÓRIO Nº 02/2020
Em 12 de janeiro de 2020

PROCESSO: [SGPe xxxx/xx]

ASSUNTO: Requerimento de indenização por óbito

1. Processo originário de Requerimento de Salésio Silva, sob CPF nº 342.370.000-91, e Maria Vieira, sob CPF nº 000.221.669-80, progenitores do Bombeiro Comunitário (ou Guarda-Vidas Civil) CPF nº 000.221.009-30 João da Silva, que requerem Indenização por Óbito.
2. Considerando que, à vista dos elementos constantes do processo e dos argumentos apresentados pela requerente, dou o seguinte

DESPACHO

- a. Acolho a conclusão do 1º Ten BM Andre Pereira Canever, Chefe da DiSPS, o qual opina pelo deferimento do pleito dos requerentes Salésio Silva e Maria Vieira.
- b. Determino à DiSPS/DP que encaminhe à DLF para o pagamento da indenização pelo óbito à Salésio Silva, sob CPF nº 342.370.899-91, e Maria Vieira, sob CPF nº 000.221.669-80.
- c. Determino a publicação em Boletim Interno;

Florianópolis, 26 de janeiro de 2021.

Coronel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA
Comandante-Geral do CBMSC
(assinado digitalmente)

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 47, de 1º de outubro de 2021.

Aprova o Procedimento Administrativo Padrão nº 113 sobre o processo administrativo para apurar o direito a indenização e pensão vitalícia aos guarda-vidas civis (GVC) ou bombeiros comunitário (BC) no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC).

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e considerando, RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Procedimento Administrativo Padrão nº 113 sobre o processo administrativo para apurar o direito a indenização e pensão vitalícia aos guarda-vidas civis (GVC) ou bombeiros comunitário (BC) no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC), conforme Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Publique-se esta Resolução no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Florianópolis, 1º de outubro de 2021.

Coronel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA
Comandante-Geral do CBMSC (SGPe CBMSC 20123/2021)

VII – GABINETE DO COMANDANTE-GERAL

PORTARIA

PORTARIA Nº 545/CBMSC, de 7/10/2021.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 18 da Lei Complementar nº 724, de 18 de julho de 2018 e com o artigo 55 do Decreto nº 1.328 de 2021, RESOLVE:

Art. 1º Designar como responsáveis pela avaliação do Teste de Aptidão Física do 2º Sgt BM Mtcl 927820-6 PAULO CESAR GAIOVIS, em missão na DFNSP do MJSP, os seguintes bombeiros militares:

I – 1º Ten BM Mtcl 934065-3 LUANN LEON CHRUN – Oficial Avaliador;

II – 3º Sgt BM Mtcl 927159-7 MURILO ASSENDINO PINHEIRO – Auxiliar.

Art. 2º Publicar esta Portaria no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 3º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos limitados à chamada de praças para a promoção do dia 25 de novembro de 2021.

Florianópolis, 7 de outubro de 2021.

Coronel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA
Comandante-Geral do CBMSC (SGPe CBMSC 22092/2021)

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

I – CONSELHO E DISCIPLINA

SOLUÇÃO DO RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO DE ATO NO CONSELHO DE DISCIPLINA Nº 03/2021/CBMSC

Acusado: 3º Sgt BM RR Mtcl 922560-9 ADALBERTO DOMINGOS ANACLETO

Presidente do Conselho: Cap BM Mtcl 929627-1 JOÃO EMILIANO DE MOURA SILVA MIRANDA

Inter/Relator: 1º Ten BM Mtcl 933681-8 ALEXANDRE DE MELLO ROGGE

Escrivão: 2º Ten BM Mtcl 988776-8 MARCEL PITTOL TREVISAN

O acusado, 3º Sgt BM RR Mtcl 922560-9 ADALBERTO DOMINGOS ANACLETO, já devidamente qualificado, através de sua procuradora, apresentou tempestivamente recurso de reconsideração de ato contra a Solução do Conselho de Disciplina nº 03/2021/CBMSC (fls. 1879 a 1898) por não concordar com os termos da Decisão, alegando em síntese que:

- Da não necessidade de apresentação de fatos novos no Recurso de Reconsideração de Ato, requerendo que seja afastado o entendimento acerca da necessidade de que o recurso administrativo seja fundamentado em novos fatos e argumentos;

- Reitera o pedido referente à necessidade de sobrestamento do feito em razão da inexistência de formação de resíduo administrativo, dado que a mesma questão, em todos os seus termos, encontra-se em análise em devido processo penal militar;

- Reitera o pedido quanto à impossibilidade da utilização de prova emprestada do inquérito. Alega que as oitivas não ocorreram com a crivagem do contraditório, gerando prejuízo claro à defesa, razão pela qual há nulidade processual por afrontar os princípios da Ampla Defesa e do Contraditório;

- No mérito alega que não há nos autos qualquer quadro comparativo entre o atendimento relativo aos empresários supostamente ligados ao Recorrente e ao atendimento de terceiros. Alega que não há qualquer prova de que qualquer procedimento, que um dos empresários citados tenha

recebido tratamento diferenciado pelo Recorrente, por exemplo: burlando filas e/ou deixando de se exigir qualquer requisito para aprovação de projeto. Ademais, alega que não há provas de que a assessoria externa prestada pelo Acusado tenha se revertido em vantagem ilícita aos empresários.

Ao final do Recurso de Reconsideração de Ato a defesa requer:

- O sobrestamento do feito nos termos expostos em sede de preliminares;
- O desentranhamento das provas produzidas exclusivamente na fase inquisitorial, sob risco de afrontar os princípios da Ampla Defesa e do Contraditório; e
- No mérito, a reconsideração de ato para afastar a punição imposta, ou, alternativamente, a imposição de punição menos gravosa.

DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES CONTIDAS NO RECURSO

Ao compulsar o recurso de reconsideração de ato interposto pela Defesa, nota-se a ênfase das alegações quanto ao pedido preliminar de sobrestamento deste processo em razão da inexistência de formação de resíduo administrativo, visto que a mesma questão, em todos os seus termos, encontra-se em análise em devido processo penal militar, restando apenas o reflexo - negativo ou positivo - à Administração Militar.

Para tanto, vale reiterar o entendimento já trazido na Solução deste Conselho quanto à independência das instâncias jurisdicional e administrativa, conforme se vê:

O Plenário do Supremo Tribunal Federal, no julgamento do ARE 691.306/MS, Rel. Ministro Cezar Peluso, reconheceu a repercussão geral do tema em debate e reafirmou a sua jurisprudência no sentido de que **a competência conferida à Justiça Militar pelo art. 125, § 4º, da Constituição é relativa à perda de graduação como pena acessória criminal, e não à sanção disciplinar, que pode decorrer de adequado processo administrativo** (Súmula 673). Firmou-se, ainda, entendimento de que **não há óbice à aplicação de sanção disciplinar administrativa antes do trânsito em julgado da ação penal, pois são relativamente independentes as instâncias jurisdicional e administrativa.** (ARE 767929 AgR, Rel. Ministro Ricardo Lewandowski, Segunda Turma, julgamento em 12.11.2013, DJe de 25.11.2013, grifo nosso)

Vislumbra-se que não há impedimento à aplicação de sanção administrativa antes do trânsito em julgado da ação penal, tendo em vista que tais instâncias são independentes. Corroborando com essa posição, cita-se o pedido contido na denúncia do Ministério Público Militar quanto à instauração do Conselho de Disciplina em desfavor do Acusado, conforme segue:

Requer o Ministério Público seja feito o compartilhamento judicial do PIC, inclusive com as mídias e seus anexos, com a Corregedoria-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, **requisitando-se a abertura de Conselho de Disciplina contra os Bombeiros Militares ADALBERTO DOMINGOS ANACLETO e JULIANO BIANCHET, em razão das provas apuradas.** Registra-se que **em razão da independência entre as instâncias penal e administrativa, não há que se aguardar o resultado desse feito para análise do ponto de vista disciplinar dos envolvidos.** (grifo nosso)

Assim sendo, não resta dúvida quanto ao correto posicionamento e cumprimento da requisição do Ministério Público quanto à instauração de Conselho de Disciplina em desfavor do Recorrente, não havendo assim necessidade de aguardar o reflexo da ação penal para a imposição de sanção administrativa.

Referente ao alegado quanto à impossibilidade de prova emprestada do Inquérito, a Defesa reitera todos os argumentos expostos nas peças defendidas anteriormente, alega que as oitivas ocorreram sem a crivagem do contraditório, não podendo, desse modo, o Recorrente refutar adequadamente todas as provas utilizadas pelo Conselho.

Ocorre que, conforme já discutido na Solução, é possível a utilização de prova emprestada desde que sejam respeitados os princípios da Ampla Defesa e do Contraditório. Tal entendimento é ratificado pela súmula 591 do STJ: *É permitida a “prova emprestada” no processo administrativo disciplinar, desde que devidamente autorizada pelo juízo competente e respeitados o contraditório e a ampla defesa.* Para a jurisprudência do STJ, é possível utilizar interceptação telefônica emprestada de processo penal no PAD, desde que devidamente autorizada pelo juízo criminal – responsável pela

preservação do sigilo de tal prova.

A jurisprudência dos Tribunais tem se manifestado também no sentido da viabilidade de utilização da “prova emprestada” para efeitos de instrução do procedimento administrativo:

“A prova emprestada tem existência reconhecida na doutrina e jurisprudência pátrias, valendo com tal que foi produzida no processo-crime a que responde o servidor, e que foram juntadas nos autos do processo administrativo disciplinar (RMS 7.685/PR, Rel. Min. Hamilton Carvalhido)”

Como se observa facilmente, acerca da utilização de prova emprestada da ação penal a que responde o Recorrente, de nenhuma ilegalidade se reveste, não havendo qualquer óbice jurídico à ampla instrução probatória para a melhor elucidação dos fatos em apuração. É notório que no curso deste Conselho foram amplamente oportunizados e observados os princípios da Ampla Defesa e do Contraditório, tendo em vista que a Defesa pôde se manifestar em diversos momentos sobre as provas que foram emprestadas a este Conselho. Cita-se, por exemplo: Defesa Prévia, Alegações Finais, Manifestações Finais e neste próprio momento de Recurso de Reconsideração de Ato.

No mérito, a Defesa alega que não há prova de que a assessoria prestada pelo Recorrente, independente de ser ou não em conjunto como o Sgt BM BIANCHET, ou auxiliado pelo serviço prestado pela esposa, tenha se revertido em burlar os ritos administrativos, com facilitação ou imposição de dificuldades a processos de terceiros. Que não há provas de que os empresários citados tenham recebido tratamento diferenciado pelo Recorrente, que tais atos não ferem de morte a moralidade, sendo que, nesse sentido, a punição extrema, a exclusão, é medida irrazoável e desproporcional.

Para avaliação do mérito, inicialmente, é relevante citar a parte final da Solução deste Conselho, conforme segue (fls. 1896 e 1897):

Quanto ao item 4, último parágrafo, do Libelo Acusatório:

Ainda, ao menos em tese, para alcançar seu intento de obter vantagens indevidas para si, o acusado associou-se com esta finalidade específica e pontual, em princípio, com estas pessoas: 3º Sgt BM Mtcl 922566-8 JULIANO BIANCHET; Eng. VINICIUS TOLDO MOCELIN; Sr. NILDO ANTENOR DE MARIA FILHO; e Sr. WASHINGTON MANOEL

Restou comprovado que o Acusado associou-se com o Sgt BIANCHET para prestar assessoria e favorecer o engenheiro VINICIUS TOLDO MOCELIN na SAT de Navegantes, com o intuito de obter vantagens para si, e, de forma semelhante, associou-se também ao Sr. NILDO ANTENOR DE MARIA FILHO e ao Sr. WASHINGTON MANOEL.

Quanto ao item 5, letra “c”, do Libelo Acusatório: “Por, ao menos em tese, receber valores indevidos do Sr. NILDO ANTENOR DE MARIA FILHO para confeccionar PPCIs, estabelecendo uma parceria com o mesmo, para facilitar a aprovação dos projetos dos seus clientes”.

Restou comprovado que o Acusado estabeleceu uma parceria com o Sr. NILDO ANTENOR DE MARIA FILHO, de modo a facilitar a aprovação de projetos dos seus clientes, no intuito de receber valores para si próprio.

Quanto ao item 5, letra “d”, do Libelo Acusatório: “Por, ao menos em tese, receber valores indevidos do Sr. WASHINGTON MANOEL para confeccionar PPCIs, estabelecendo uma parceria com o mesmo, para facilitar a aprovação dos projetos dos seus clientes”

Restou comprovado que o Acusado estabeleceu uma parceria com o Sr. WASHINGTON MANOEL, de modo a favorecer o empresário e, conseqüentemente, atender ao seu intuito de receber valores indevidos.

Quanto ao item 5.1, letra “b”, do Libelo Acusatório: “Por, ao menos em tese, receber valores indevidos no intuito de proceder à ágil regularização do imóvel da empresa Fórmula”

Restou comprovado que houve a nítida intenção do Acusado em proceder à ágil regularização do imóvel da empresa Fórmula, no intuito de receber valores financeiros em contrapartida.

Quanto ao item 5.2 do Libelo Acusatório: “Por, ao menos em tese, realizar PPCI ao Sr. EDUARDO ZUCCO PAOLI”

Restou comprovado que o Acusado efetivamente realizou (confeccionou) projetos preventivos contra incêndio para o Sr. EDUARDO ZUCCO PAOLI.

Quanto ao item 5.3 do Libelo Acusatório: “Por, ao menos em tese, realizar o PPCI da empresa Fibrafort, recebendo valores para tanto.”

Restou comprovado que o Acusado realizou o projeto preventivo contra incêndio da empresa Fibrafort e recebeu do Sr. CRISTIANO THEODORO valores pelo serviço prestado.

Quanto ao item 5.4 do Libelo Acusatório: “a) Por, ao menos em tese, prestar assessoria ao proprietário do comércio Lojão da Sete, informando-lhe todos os pontos a serem observados e modificados para que o projeto fosse aprovado.”

Restou comprovado que o Acusado prestou assessoria ao proprietário do comércio Lojão da Sete, indicando os pontos a serem observados para adequação e implementação do projeto preventivo contra incêndio.

Quanto ao item 5.5 do Libelo Acusatório: “a) Por, ao menos em tese, aceitar a quantia de R\$ 2.300,00 para realizar o PRE e o PPCI do Hotel Marambaia, da Praia de Cabeçadas, bem como para prestar assessoria ao empreendimento.”

Restou comprovado que o Acusado acordou em receber o valor de R\$ 2.300,00 para prestar assessoria e confeccionar o PPCI do Hotel Marambaia.

Quanto ao item 5.6 do Libelo Acusatório: “a) Por, ao menos em tese, oferecer uma parceria ao Sr. FÁBIO GUIMARÃES PROCÓPIO DA SILVA, para que o mesmo conseguisse facilidades proporcionadas pelo acusado na confecção e aprovação de PPCI, o que iria lhe permitir ampliar a venda dos equipamentos de seu comércio.”

Restou comprovado que o Acusado estava criando uma parceria com o Sr. FÁBIO GUIMARÃES PROCÓPIO DA SILVA, para que ambos conseguissem facilidades nos seus serviços.

Quanto ao item 5.7 do Libelo Acusatório: “a) Por, ao menos em tese, receber a quantia de R\$ 2.500,00 para a confecção do PPCI da Caixa Econômica Federal, realizado ao empresário Sr. NILDO ANTENOR DE MARIA FILHO.”

Restou comprovado que o Acusado confeccionava projetos para o Sr NILDO ANTENOR DE MARIA FILHO e que o preço combinado para a elaboração do projeto preventivo à Caixa Econômica Federal foi de R\$ 2.500,00.

Quanto ao item 5.8 do Libelo Acusatório: “a) Por, ao menos em tese, receber a quantia de R\$ 7.000,00 para a confecção de PPCI para o supermercado Uber e por, ao menos em tese, solicitar a assinatura de responsabilidade técnica da Sra. CHARLOTTE ALESSANDRA GALVAN, no PPCI realizado pelo acusado.”

Restou comprovado que a Sra. CHARLOTTE ALESSANDRA GALVAN era parceira do Acusado para assinar os PPCIs (ART - Assinatura de Responsabilidade Técnica). Comprovou-se também que o Acusado combinou de receber um valor de R\$ 7.000,00 para a regularização do Mercado Uber, cujo pagamento era realizado pelo Sr. FÁBIO GUIMARÃES PROCÓPIO DA SILVA, sendo o mesmo interrompido devido ao desencadeamento da operação do MPSC. Entretanto, quanto aos demais itens elencados no Libelo Acusatório, não foi possível atribuir a conduta imputada ao Acusado, por não haver elementos probatórios suficientes.

Ao Recorrente restou a comprovação de 11 (onze) itens do Libelo Acusatório, os quais foram devidamente debatidos no Relatório (fls. 1775 a 1864) e na própria Solução do Conselho (fls 1879 a 1898). Tais imputações se destacaram pelas negociações que o Recorrente realizava com terceiros com o intuito de obter vantagens financeiras por meio dessas relações. Tais atos ferem sim os ritos administrativos, bem como os princípios básicos da Administração Pública, pois ao favorecer terceiros nas negociações que ocorriam de forma clandestina, comprovadas através das interceptações telefônicas e depoimentos, e com o fim de auferir vantagem financeira, fato devidamente comprovado nos autos deste Conselho, há comprovada lesão à moralidade, ferindo a honra pessoal, o decoro da classe e o pundonor bombeiro militar, sendo razoável e proporcional a pena de exclusão a bem da disciplina.

Concluo, após os devidos esclarecimentos, que não prosperam as alegações do Recorrente, pois foram aplicados ao caso em tela todos os dispositivos legais cabíveis, sendo imposta sanção na forma da legislação específica.

Quanto aos pedidos formulados, o recurso foi recebido e analisado por ser tempestivo e cumprir com os requisitos legais.

Deixo de acolher o pedido de afastar a punição imposta ou, alternativamente, a imposição de punição menos gravosa, pela gravidade das condutas praticadas, considerando que ao Recorrente restou a comprovação de onze itens do Libelo Acusatório que, sobretudo, ferem a honra pessoal, o pundonor bombeiro militar e o decoro da classe.

Deixo de acolher o pedido de sobrestamento do feito e desentranhamento das provas produzidas exclusivamente na fase inquisitorial, conforme motivado nesta Solução de

Reconsideração de Ato.

Considerando todo o exposto e pelo constante nos presentes autos, DECIDO:

1. Receber o presente recurso por ser tempestivo e cumprir com os requisitos legais;
2. Manter integralmente a solução do presente Conselho de Disciplina (fls. 1879 a 1898), indeferindo os pedidos formulados pelo Acusado no Recurso de Reconsideração de Ato, conforme fundamentos expostos anteriormente;
3. Determinar à Corregedoria- Geral que:
 - a) Encaminhe cópia desta Solução do Recurso de Reconsideração de Ato à Procuradora do acusado, constituída conforme documento constante nos autos, a fim de que tome ciência do inteiro teor desta;
 - b) Encaminhe a presente Solução para publicação em Boletim do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.
4. Determinar à Diretoria de Pessoal que:
 - a) Decorrido o prazo legal previsto no art. 56 do RDPMSC, sem interposição de recurso, tome as providências necessárias para a efetivação da exclusão do 3º Sgt BM RR Mtcl 922560-9 ADALBERTO DOMINGOS ANACLETO dos quadros do CBMSC.

Quartel do Comando Geral em Florianópolis, 30 de Setembro de 2021.

Coronel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA
Comandante-Geral do CBMSC (SGPe CBMSC 21700/2021)

ASSINA:

Coronel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar
de Santa Catarina



Assinaturas do documento



Código para verificação: **T0W88LE8**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CHARLES ALEXANDRE VIEIRA (CPF: 822.XXX.149-XX) em 08/10/2021 às 14:28:46

Emitido por: "SGP-e", emitido em 12/08/2020 - 13:07:11 e válido até 12/08/2120 - 13:07:11.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAwMDY5M182OTZfMjAyMV9UMFc4OEExFOA==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00000693/2021** e o código **T0W88LE8** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.